

# Auditoria Externa Independente

Programa de Recuperação de Micro e Pequenos  
Negócios (PG019)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Abril/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) – Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	28/04/2023	EY	Emissão do documento.

## Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

## Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG019.001	Do total de 197 pessoas para as quais a EY realizou verificação da informação de localidade dos atingidos, para duas delas não foram apresentadas pela Fundação Renova evidências que suportem a localidade registrada na base de atendimentos do PG019.	Ciclo 01
PG019.008	Dentre as 68 pessoas com manifestações relacionadas ao escopo do PG019 que não estavam contempladas na base de atendimentos realizados pelo Programa no Ciclo 01, a EY identificou que cinco delas não estão contempladas nas bases do Programa.	Ciclo 01
PG019.010	Identificada ausência de controle mantido pelo PG019 relacionado às ações de reconstrução de estabelecimentos e negócios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula 132 do TTAC.	Ciclo 02
PG019.011	Na base de dados do PG010, foram identificadas 12 estruturas classificadas como estabelecimentos comerciais, cujos proprietários não tiveram a avaliação da elegibilidade realizada pela equipe do PG019 para avaliação do atendimento pelo Programa	Ciclo 02
PG019.012	Dentre os 79 itens verificados para avaliação da atuação da Fundação Renova quanto à assessoria de planejamento de negócios em caráter de incubação, em atendimento à cláusula 133 do TTAC, para um deles não foram apresentadas evidências que suportem o início da prestação do serviço ao atingido e/ou a paralisação do respectivo atendimento.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

<b>Alta</b>	<p><b>A1</b> - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.</p> <p><b>A2</b> - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.</p> <p><b>A3</b> - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.</p> <p><b>A4</b> - Ausência de medição de indicadores aprovados.</p> <p><b>A5</b> - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.</p> <p><b>A6</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p> <p><b>A7</b> - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).</p> <p><b>A8</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p>
<b>Média</b>	<p><b>M1</b> - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".</p> <p><b>M2</b> - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.</p> <p><b>M3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p> <p><b>M4</b> - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.</p> <p><b>M5</b> - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p>
<b>Baixa</b>	<p><b>B1</b> - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.</p> <p><b>B2</b> - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).</p> <p><b>B3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.</p> <p><b>B4</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.</p>

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 15 Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>	Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup>
PG019.004	Alta	A1	Dentre os 323 registros de atendimentos realizados pelo PG019, para 130 registros não foi possível verificar evidências do pagamento de ajuda financeira aos respectivos atingidos nos termos definidos pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	30/11/2023
PG019.005	Alta	A4	Do total de 162 atendimentos de reposição de equipamentos e insumos realizados pelo Programa e avaliados pela EY, cinco deles foram classificados como Não Conforme, devido a divergências nas quantidades	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	30/11/2023

<sup>1</sup> Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 27 de abril de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

## Pontos de Auditoria Em Aberto

#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>	Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup>
			de insumos e materiais entregues aos atingidos solicitantes.			
PG019.006	Alta	A8	Para um dos registros na base de gestão do Programa, a Fundação Renova esclareceu que o atendimento não foi concluído em função do falecimento do atingido, porém, não encaminhou evidências suficientes para corroborar os seus esclarecimentos.	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.009	Alta	A6	Na base do cadastro integrado, foram identificados registros de cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa.	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.013	Alta	A6	38 atingidos presentes na base de atendimentos do PG019 encaminhada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa não foram identificados na base atual de gestão do PG019.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.015	Alta	A8	Para 23 atingidos, não foram identificadas documentações que formalizassem a anuência do atingido no que tange à sua categoria de negócio e às ações planejadas no âmbito do PG019.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.016	Alta	A8	Um atingido, conforme informado pela Fundação Renova, desistiu do atendimento pelo Programa. No entanto, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a desistência.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.017	Alta	A8	Para seis atingidos, o Plano de Ação não estava assinado e, portanto, essa evidência não foi suficiente para corroborar os dados registrados na base de gestão.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.019	Alta	A7	Não foi possível corroborar a inelegibilidade para 41 registros, visto que não foi identificada documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade dos atingidos.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.023	Alta	A5	A Fundação Renova considera a base de gestão do PG019 como fonte e método de medição/coleta do parâmetro do indicador I02, em desacordo com a ficha do indicador, segundo a qual "os dados serão adquiridos através do SGS, por meio	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>	Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup>
			<i>do Diálogo ou através de escutas realizadas pela equipe técnica”.</i>			
PG019.020	Média	M5	Para três atendimentos, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a finalização ou desistência do atendimento.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.021	Média	M5	Para dez atividades do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, as evidências disponibilizadas não foram suficientes para corroborar a execução da atividade e o cumprimento do prazo.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.022	Média	M3	A base de gestão do PG019 indica que o atendimento ao atingido (IDGIS 360) se encontra encerrado, porém, a Fundação Renova informou que o atendimento está em andamento (divergência na coluna “Atendimento Encerrado”).	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.014	Baixa	B3	O CPF registrado para o atingido Ad□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ (IDGIS 754) foi preenchido incorretamente na base de gestão do ciclo 03.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.018	Baixa	B3	Para três atingidos, as informações dos atendimentos planejados não estavam consistentes entre a base de gestão do PG019 e o Plano de Ação.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação	N/A

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

## Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 20 de julho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência no escopo do Programa de premissas objetivas que determinem as ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 em relação ao atendimento da cláusula 132, §4º do TTAC, que se refere ao pagamento de Auxílio Financeiro:** em relação à diretriz de prover Auxílio Financeiro aos elegíveis ao PG019, “*no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a retomada das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecimento das condições para o novo negócio em substituição ao anterior*”, prevista na cláusula 132, §4º do TTAC, o PG019 informou que não realiza ações direcionadas ao seu atendimento e que a sua operacionalização cabe exclusivamente ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021). Tendo em vista que o documento de Definição do Programa (outubro/2020) indica a interface entre o PG019 e o PG021, porém, não estabelece ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 para cumprimento da cláusula 132, §4º do TTAC, não foi possível executar procedimentos voltados para verificação de cumprimento desta cláusula. Ressalta-se que a EY não recebeu a taxonomia dos Programas PG019 e PG021, indicando de qual Programa é a responsabilidade de cumprimento desta cláusula.
- **Necessidade de detalhamento dos critérios de elegibilidade para adesão ao PG019 no escopo do Programa:** o *caput* da cláusula 132 do TTAC estabelece que o escopo do PG019 abrange os “*micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação, diretamente impactados pelo EVENTO*”. Para avaliar se o requisitante é elegível ao Programa, a equipe do PG019 analisa os laudos de valoração dos eventuais danos materiais provocados pelo rompimento da barragem nas famílias ou nas pessoas jurídicas da área de abrangência do TTAC. No entanto, não foram identificados critérios que permitam classificar objetivamente um negócio como “*diretamente impactado pelo EVENTO*”, impedindo que a EY verificasse se o PG019 atendeu ou não os atingidos elegíveis. Como alternativa, ao longo dos procedimentos de acompanhamento, a EY se restringiu a verificar se os laudos concluíam se houve impacto direto ao negócio (elegível) ou não (não elegível), sem avaliar os critérios que levaram a uma conclusão ou outra.
- **Necessidade de definição de uma documentação que evidencie a análise de elegibilidade do PG019:** ao realizar os procedimentos previstos no PAI, a EY observou que a equipe do PG019 não elabora uma documentação suporte das análises de elegibilidade dos negócios que solicitam adesão ao Programa. Cumpre destacar que não foi identificada uma premissa no documento de Definição do Programa (outubro/2020) que determine uma forma de documentar essa atividade. Alternativamente, o documento disponibilizado foi o laudo de valoração dos eventuais danos materiais provocados pelo rompimento da barragem nas famílias ou nas pessoas jurídicas da área de abrangência do TTAC. Entretanto, o laudo é um documento produzido no âmbito do PG001 e serve como insumo para análise da elegibilidade do PG019 e, portanto, não representa o resultado da análise de elegibilidade. Em função disso, nos Procedimentos 3.1, 3.2 e 3.10, que endereçaram os atingidos inelegíveis ao atendimento do Programa, a EY realizou a leitura do laudo, porém, em determinados casos, não identificou as condições que levaram à inelegibilidade do requisitante. Nesse sentido, a EY indagou os motivos pelos quais a Fundação Renova classificou os atingidos como inelegíveis. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou as justificativas, porém, ainda assim, não foram identificadas no laudo as informações que permitissem à EY chegar à mesma conclusão.

## Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG019, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Alinhe junto à CT-EI e ao CIF e formalize no documento de Definição do Programa os aspectos a seguir:
  - Os papéis e responsabilidades do PG019 e do PG021 no que tange ao atendimento da cláusula 132, §4º do TTAC, sendo que o mesmo também deve constar no PG021, com aprovação da CTOS;
  - Os critérios que permitam classificar objetivamente um negócio como “diretamente impactado pelo EVENTO” e, portanto, como elegível ao PG019;
  - Um documento padrão que represente o resultado da análise de elegibilidade do atingido realizada pelo PG019, contendo a conclusão (elegível ou não elegível) e o detalhamento dos critérios ou condições observadas no laudo de “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais” que levaram à conclusão.
  - Um documento padrão a ser assinado pelos atingidos que represente a sua anuência acerca da categoria de negócio e dos atendimentos planejados (ex.: plano de ação) ou a sua recusa/desistência em participar do Programa.
  - Um documento padrão a ser assinado pelos atingidos que represente a anuência sobre os serviços prestados e indique a finalização das atividades.
  - Uma forma padrão de registrar a recusa ou desistência do participante em assinar os documentos mandatórios do Programa (ex.: número mínimo de tentativas de contato, forma de documentar essas tentativas de contato, etc).
- Mantenha arquivados registros ou evidências de envio das cartilhas desenvolvidas nos projetos de Acesso ao Crédito e de Incentivo à Formalização de Negócios aos atingidos.
- Obtenha a aprovação formal da CT-EI e/ou do CIF acerca do planejamento/cronograma de atividades dos projetos de cunho coletivo junto a CT-EI ou ao CIF.
- Desenvolva uma base de gestão ou incremente a atual base de gestão de modo a manter os registros dos empreendedores que foram classificados como inelegíveis ou que estão pendentes de laudo para fins de histórico ou monitoramento.
- Revise a totalidade dos registros da base de gestão com o objetivo de verificar se as informações preenchidas estão consistentes com a documentação suporte (ex.: planos de ação, termos de recebimento, etc).
- Revise a ficha de indicadores, considerando as inconsistências ou ambiguidades assinaladas no presente relatório, e submeta a nova versão à aprovação da CT-EI e do CIF.
- Adicione uma coluna na base de gestão, que diferencie os status dos atingidos (ex.: atendido, desistente, recusa, etc).

# Índice

1.	Introdução .....	10
1.1.	Limitações e Premissas .....	10
1.2.	Objetivo .....	10
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	11
1.4.	Documentos de Referência.....	11
2.	Detalhamento dos Procedimentos .....	12
3.	Resultados dos Procedimentos.....	14
3.1.	Verificação dos registros da base de dados de gestão do PG019.....	14
3.2.	Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova .....	21
3.3.	Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC.....	24
3.4.	Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020) .....	25
3.5.	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido) 27	
3.6.	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, cujo atendimento seja coletivo .....	32
3.7.	Verificar se o preenchimento da base de gestão, para os participantes dos projetos de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, Projeto de Capacitação, Marketing Territorial, Rodadas de Negócios e Marketplace e Redes Sociais de Negócios, está de acordo com as evidências verificadas nos procedimentos 3.4 e 3.6 .....	35
3.8.	Verificação de evidências que corroborem a concordância do atingido com o encerramento do atendimento pelo PG019 .....	36
3.9.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019..	37
3.10.	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente.....	39
4.	Considerações sobre indicadores .....	47
4.1	Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova .....	47
4.2	Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova .....	49
5.	Anexos .....	52
I.	Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.6.3.....	52

# 1. Introdução

## 1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

## 1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) do PG019, emitido em 20 de julho de 2022.

### **1.3. Glossário de Termos e Siglas**

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

### **1.4. Documentos de Referência**

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019), previsto nas cláusulas 132 a 133 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo, conforme documento Definição do Programa (outubro/2020): “*promover a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtos, localizados de Fundação até Candonga, no Estado de Minas Gerais, e Regência e Povoação, no Estado do Espírito Santo, áreas diretamente atingidas pelo EVENTO*”.

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020) elaborado pela Fundação Renova, cujo escopo foi aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), em 17 de dezembro de 2021, por meio da Deliberação nº 559, a Fundação Renova segregou o PG019 em dois eixos:

Adequação dos negócios às novas condições de mercado: Objetivo de mapear, articular e fomentar ações que colaborem para promoção dos negócios dos atingidos presentes na área de abrangência do Programa com vistas ao acesso destes a novos mercados ou fortalecimento/expansão dos já existentes. (Documento de Definição do Programa, 2020, p. 05)

Recuperação das condições de produção: Objetivo de garantir a recuperação das condições físicas dos estabelecimentos atingidos, seja para retomada do negócio impactado ou para o desenvolvimento de novo negócio em substituição ao anterior), bem como apoio e assessoria para estruturação destes negócios (formalização, capacitação, orientação, acesso ao crédito) de modo a promover um ganho de competitividade dos produtos e serviços nos mercados potenciais. (Documento de Definição do Programa, 2020, p. 05)

Para cumprimento dos objetivos do Eixo I - “*Adequação dos negócios às novas condições de mercado*”, o documento de Definição do Programa (outubro/2020) estabelece a execução dos seguintes projetos:

- Marketing Territorial;
- Rodadas de Negócios;
- Marketplace e Redes Sociais de Negócios;

Já para o Eixo II - “*Recuperação das condições de produção*”, foram estabelecidos os seguintes projetos:

- Reposição de Equipamentos e Insumos;
- Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura;
- Locação de Espaços Comerciais;
- Incentivo à Formalização de Negócios;
- Desenvolvimento de Grupos Produtivos;
- Projeto de Capacitação;
- Projeto de Ganho de Competitividade
- Projeto de Planejamento de Negócios; e,
- Projeto de Acesso ao Crédito.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas até julho de 2022, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (outubro/2020). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de dez procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação dos registros da base de dados de gestão do PG019
2	Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova

Nº	Descrição do Procedimento
3	Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC
4	Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020)
5	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido)
6	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, cujo atendimento seja coletivo
7	Verificar se o preenchimento da base de gestão, para os participantes dos projetos de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, Projeto de Capacitação, Marketing Territorial, Rodadas de Negócios e Marketplace e Redes Sociais de Negócios, está de acordo com as evidências verificadas nos procedimentos 3.4 e 3.6
8	Verificação de evidências que corroborem a concordância do atingido com o encerramento do atendimento pelo PG019
9	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019
10	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores vinculados ao encerramento do PG019, apresentados no documento de Definição do Programa (outubro/2020) aprovado. Os procedimentos executados para verificação dos indicadores estão listados na Tabela 5 abaixo e seus resultados serão apresentados no capítulo 4 deste relatório.

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY para verificação dos indicadores aferidos pelo Programa

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova
2	Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 559.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

### 3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

#### 3.1. Verificação dos registros da base de dados de gestão do PG019

Este procedimento consistiu em verificar os registros da base de dados de gestão do PG019, extraída da plataforma ArcGis, que contém a relação de pessoas atendidas pelo Programa. O arquivo foi extraído pela Fundação Renova, no dia 02 de agosto de 2022, com o acompanhamento da EY.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

##### 3.1.1. Confrontar a base de dados de gestão do Programa a ser extraída no ciclo atual de acompanhamento com as bases encaminhadas nos ciclos anteriores, isto é, 01 e 02

A EY buscou verificar se as pessoas registradas nas bases de gestão avaliadas nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do PG019 constam na base de gestão do ciclo 03 (atual). O confronto foi realizado a partir dos campos CPF, CNPJ ou nome do atingido.

Os resultados obtidos foram:

- Os 179 atingidos identificados na base do ciclo 01 estão presentes na base do ciclo 03.
- Dos 493 atingidos identificados na base do ciclo 02, 389 estão presentes na base do ciclo 03 e, portanto, 104 não foram encontrados.

A Fundação Renova reconheceu as inconsistências e, ao longo do ciclo de acompanhamento, informou ter realizado as inclusões dos registros faltantes na base. Sendo assim, no dia 24 de janeiro de 2023, a Fundação extraiu a base de gestão do Programa atualizada, com o acompanhamento da EY, a partir da qual a EY verificou se as inserções foram realizadas<sup>2</sup>. Os resultados obtidos podem ser observados na tabela 6 a seguir.

Tabela 6 - Verificação dos 104 atingidos observados na base encaminhada no ciclo 02 de acompanhamento, porém, não identificados na base de gestão atual

Verificação EY	Quantidade de registros	Percentual de registros verificados
Os registros foram inseridos na base de gestão.	62	60%
Os registros não foram inseridos na base de gestão.	38	36%
Os registros foram excluídos pela Fundação Renova e não foram inseridos na base de gestão atualizada, por não apresentarem os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais"	3 ①	3%
O registro foi inserido na base, porém, o CPF foi preenchido incorretamente.	1 ②	1%
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>100%</b>

① A Fundação Renova esclareceu que, entre o ciclo 02 e o ciclo 03, a composição da base de gestão foi modificada de modo a manter somente as pessoas atendidas ou os elegíveis, que ainda serão atendidos. Dessa forma, a Fundação Renova, nesse ínterim, excluiu da base de gestão os registros que não possuíam laudo de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" e que não foram submetidos à análise de elegibilidade. Para evidenciar a ausência do laudo nesses casos, a Fundação Renova encaminhou capturas de tela do Cadastro Integrado que mostram o campo "Cadastros com laudo?" preenchido como "Não". Apesar de existirem meios de obter as informações sobre os potenciais elegíveis ao Programa (ex.: Cadastro Integrado), a EY recomenda que o PG019 desenvolva uma base de gestão que contemple não

<sup>2</sup> Cumpre destacar que a EY não refez os procedimentos do PAI para a base de dados atualizada e, sim, focou somente em corroborar as inclusões ou correções realizadas pela Fundação Renova.



A EY selecionou 15 campos-chave da base de gestão encaminhada para verificar se esses campos estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação para os 727 registros identificados. Inicialmente, a EY obteve os resultados apresentados na tabela a seguir.

Tabela 7 - Verificação dos campos-chave da base de gestão do Programa

Campo-chave verificado	Sem preenchimento	Percentual sem preenchimento	Preenchido de acordo com a natureza	Percentual preenchido de acordo com a natureza	Não preenchidos de acordo com a natureza	Percentual de não preenchidos de acordo com a natureza
<b>IDGIS</b>	1	0,1%	726	99,9%	0	0%
<b>Atendido do Núcleo Familiar</b>	92	12,7%	635	87,3%	0	0%
<b>CPF</b>	93	12,8%	628	86,4%	6	0,8%
<b>ID Familiar do Responsável pelo Núcleo Familiar</b>	113	15,5%	614	84,5%	0	0%
<b>Localidade</b>	2	0,3%	725	99,7%	0	0%
<b>Município</b>	2	0,3%	725	99,7%	0	0%
<b>Território</b>	2	0,3%	725	99,7%	0	0%
<b>Estabelecimento</b>	124	17,1%	600	82,5%	3	0,4%
<b>CNPJ</b>	124	17,1%	601	82,7%	2	0,3%
<b>Telefone</b>	106	14,6%	591	81,3%	30	4,1%
<b>Endereço</b>	94	12,9%	632	86,9%	1	0,1%
<b>Elegível Gestão PG19</b>	105	14,4%	622	85,6%	0	0%
<b>Atendido PG19</b>	105	14,4%	615	84,6%	7	1,0%
<b>Categoria do Negócio</b>	115	15,8%	481	66,2%	131	18,0%
<b>Atendimento Encerrado</b>	554	76,2%	133	18,3%	40	5,5%

Contudo, após a reunião de apresentação de resultados preliminares, realizada em novembro de 2022, a Fundação Renova encaminhou, no dia 24 de janeiro de 2023, a base de gestão atualizada. Em posse desta base, foi verificado que os campos em branco foram preenchidos e as inconsistências foram solucionadas<sup>3</sup>. Adicionalmente, a EY observou que 53 linhas foram excluídas, uma vez que não apresentavam informações de atingidos, isto é, com o preenchimento de campos-chave tais como “Atendido do Núcleo Familiar”, “CPF”, “ID Familiar do Responsável pelo Núcleo Familiar”, “CNPJ”, “Telefone”, dentre outros não estavam preenchidos). Segundo a Fundação Renova, trata-se de registros que foram iniciados no GIS, mas que, por algum motivo, não foram concluídos, gerando um IDGIS que não se refere a nenhum atingido.

### 3.1.3. Verificar se a base de dados do Programa apresenta registros em duplicidade e verificar se os registros excluídos se referem à duplicidade

O procedimento consistiu em verificar se existem registros em duplicidade considerando os campos-chave da base de gestão do Programa. Inicialmente, a EY identificou os campos a serem considerados neste procedimento, sendo eles: “Atendido do Núcleo Familiar”, “CPF”, “Estabelecimento”, “CNPJ”, “Classificação”, “Tipo do Negócio”. Nesse procedimento, foram desconsiderados registros que estavam com os referidos campos vazios, vide Procedimento 3.1.2., bem como aqueles com “Status do Dado” preenchido como “EXCLUÍDO”.

Diante disso, a EY concatenou os campos em questão em duas chaves distintas, sendo eles:

- “CPF ou Atendido do Núcleo Familiar; Classificação; e, Tipo do Negócio”: essa chave foi utilizada porque pode existir mais de uma classificação ou tipo de negócio para um mesmo atingido.
- “CPF ou Atendido do Núcleo Familiar; CNPJ; e, Estabelecimento”: essa chave foi utilizada porque, nos casos em que o negócio não possui CNPJ, foi necessário diferenciar os atingidos por meio do nome do

<sup>3</sup> Cumpre destacar que a EY não refez os procedimentos do PAI para a base de dados atualizada e, sim, focou somente em corroborar as inclusões ou correções realizadas pela Fundação Renova.

estabelecimento.

Desse modo, não foram identificados registros duplicados na base de gestão do PG019.

O segundo passo do procedimento consistiu em verificar o motivo da exclusão dos treze registros na base de gestão, cuja coluna "Status do Dado" foi registrada como "EXCLUÍDO". Diante disso, foi observado que:

- Para nove registros, a EY verificou que foram excluídos devido à duplicidade, uma vez que foi identificado um registro com as mesmas informações cadastrais em outro IDGIS na base de gestão; e,
- Para quatro casos, a equipe do PG019 havia excluído o registro incorretamente. Contudo, a partir da base atualizada encaminhada, foi observado que esses registros foram reativados (coluna "Status do Dado" foi registrada como "ATIVO")<sup>4</sup>.

3.1.4. Confrontar os dados de nome e CNPJ ou, caso o negócio do atingido não possua registro de CNPJ, CPF listados na base de dados de gestão do Programa com aqueles provenientes do site da Receita Federal do Brasil (RFB).

A partir dos 635 registros elegíveis e inelegíveis<sup>5</sup> constantes na base de gestão do Programa, foi selecionada uma amostra aleatória de 62 atingidos para a execução deste procedimento. Para a amostragem selecionada, a EY identificou o CNPJ ou CPF (caso o negócio do atingido não possua registro de CNPJ) na base de gestão do PG019 e consultou o cadastro dos atingidos no site da Receita Federal.

Os resultados foram apresentados na Tabela 8 a seguir:

Tabela 8 - Verificação do confronto dos dados registrados na base de gestão com os provenientes do site da Receita Federal do Brasil (RFB)

Verificação EY	Quantidade	Percentual
O nome da pessoa jurídica ou física está <u>consistente</u> com os dados obtidos no site da Receita Federal.	61	98%
O nome da pessoa jurídica ou física está <u>inconsistente</u> com os dados obtidos no site da Receita Federal.	1 ①	2%
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>100%</b>

① Em resposta ao resultado deste procedimento, a Fundação Renova encaminhou uma versão atualizada da base de gestão, na qual o atingido consta sem CNPJ e CPF (ambos os campos foram preenchidos com "Não se aplica"). Conforme esclarecimentos da equipe do PG019, trata-se de uma associação e o campo CPF apenas é preenchido quando a coluna "Atendido do Núcleo Familiar" se refere a uma pessoa física. Além disso, foi encaminhada a evidência do Plano de Ação assinado pela entidade, no qual o campo de "CNPJ" também consta como "Não se aplica". Dessa forma, não foi possível aplicar este procedimento para o registro em questão.

Por esse motivo, a EY substituiu este item da amostra por outro registro da base de gestão para concluir o procedimento e, para o novo item, não encontrou inconsistências.

3.1.5. Confrontar os registros da base de dados de gestão do Programa com o Plano de Ação assinado pelo atingido no que tange à categoria do negócio e aos atendimentos planejados.

Os objetivos deste procedimento foram:

- Verificar a existência de um Plano de Ação assinado que indica a categoria em que o negócio foi classificado ("Reestabelecimento do Negócio Impactado", "Novo Negócio em Substituição a Atividade

<sup>4</sup> Cumpre destacar que a EY não refez os procedimentos do PAI para a base de dados atualizada e, sim, focou somente em corroborar as correções realizadas pela Fundação Renova.

<sup>5</sup> Segundo a Fundação Renova, a base de gestão do PG019 só mantém registrados os empreendedores inelegíveis que foram atendidos no período emergencial.

Original” e “Novo Negócio”) e os projetos/atividades acordados para os atingidos registrados na base de gestão;

- Verificar se os projetos/atividades planejados e a categoria do negócio registrados na base de gestão estão consistentes com o Plano de Ação.

A partir dos 475 atingidos elegíveis cadastrados na base de gestão do Programa, foi selecionada uma amostra aleatória de 67 registros para execução deste procedimento e a EY solicitou a documentação suporte mencionada acima.

No que tange ao primeiro objetivo deste procedimento, a EY apresenta a seguir os resultados do procedimento:

Tabela 9 - Verificação da existência de um Plano de Ação assinado

Verificação EY	Quantidade de atingidos	Percentual da quantidade de atingidos verificados
O atingido possui Plano de Ação assinado	34	51%
O atingido não possui Plano de Ação	27 ①	40%
O atingido possui Plano de Ação, porém, sem assinatura	6 ②	9%
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>100%</b>

① Dos 27 atingidos que não possuem Plano de Ação:

- Para 23, não foram elaborados Planos de Ação, uma vez que:
  - 20 se referem a atingidos cujos negócios estão situados em áreas de reassentamento, para os quais, conforme informado pela equipe do PG019, não é realizada a elaboração de Planos de Ação; e,
  - Para três, a Fundação Renova apenas confirmou que ainda não foi realizado o planejamento das ações junto aos atingidos.

É sugerido, assim, que a Fundação Renova defina um documento padrão, a exemplo do Plano de Ação, que formalize a concordância do atingido quanto à categoria do negócio e às ações planejadas. Além disso, recomenda-se que a obrigatoriedade da elaboração desse documento seja incluída, no documento de Definição do Programa, como uma premissa para o início do atendimento pelo PG019.

- Um atingido, conforme informado pela Fundação Renova, desistiu do atendimento pelo Programa. No entanto, a equipe do PG019 esclareceu que não foi possível entrar em contato com o atingido para que a ata de desistência fosse assinada. Para endereçar situações similares, a EY recomenda o estabelecimento de um procedimento, no documento de Definição do Programa, para tratar e/ou formalizar a recusa ou desistência do participante em assinar os documentos mandatórios do Programa (ex.: número mínimo de tentativas de contato, forma de documentar essas tentativas de contato, etc).
- Para dois, a Fundação Renova informou que as pessoas são inelegíveis ao Programa, portanto, a coluna “Elegível Gestão PG19” havia sido preenchida incorretamente. De qualquer modo, a partir da base de gestão do Programa disponibilizada pela Fundação Renova no dia 24 de janeiro de 2023, a EY verificou que, para esses registros, a coluna “Elegível Gestão PG19” foi corrigida de “Sim” para “Não”. Cumpre destacar que esses casos poderão ser avaliados pela EY em ciclos futuros de acompanhamento em procedimentos de verificação dos inelegíveis.
- Um atingido recusou o atendimento pelo PG019, conforme apresentado no Termo de Recusa assinado encaminhado pela Fundação Renova.

② Os participantes em questão estão em processo de atendimento, porém, os planos de ação correspondentes não estão assinados. A EY destaca que o plano de ação não assinado não é uma evidência suficiente de que o atingido concorda com a categoria de negócio e as ações a serem executadas, pois, no momento da assinatura

do documento, o atingido pode eventualmente apresentar objeções acerca do seu teor. Sendo assim, essa condição compromete a confiabilidade dos registros da base de gestão e, conseqüentemente, a medição dos indicadores do Programa.

Considerando os 34 atingidos que possuem Plano de Ação assinado, a EY apresenta a seguir os resultados do segundo objetivo do procedimento:

Tabela 10 - Verificação se os projetos/atividades planejados e a categoria do negócio registrados na base de gestão estão consistentes com o Plano de Ação

Verificação EY	Quantidade de atingidos verificados	Percentual de atingidos verificados
As informações da categoria do negócio e dos atendimentos planejados estavam consistentes entre a base de gestão do PG019 e o Plano de Ação.	31	91%
As informações da categoria do negócio estavam consistentes entre a base de gestão do PG019 e o Plano de Ação. No entanto, as informações dos atendimentos planejados não estavam consistentes.	3 <sup>ⓐ</sup>	9%
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>

ⓐ Nos planos de ação desses atingidos, estavam previstas, para serem realizadas, em 2021 e em 2022, as seguintes atividades: consultoria de design gráfico e disponibilização de exoval básico. No entanto, não foi observado o registro dessas atividades na base de gestão do PG019. Destaca-se que:

- Para dois atingidos, a Fundação Renova esclareceu que não houve o registro dessas atividades, pois o atendimento foi paralisado por falta de retorno do atingido. Contudo, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem essa afirmação.
- Para um atingido, não foram encaminhadas justificativas pela Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.015</b>	Para 23 atingidos, não foram identificadas documentações que formalizassem a anuência do atingido no que tange à sua categoria de negócio e às ações planejadas no âmbito do PG019.	<b>Alta</b>	A8
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Ainda não foi possível implantar os documentos padrões (Plano de Ação, Ata de Reunião, Manifestação de Recusa, termo de Cassação de atendimento) apenas para o território de Mariana (Reassentamentos), considerando as particularidades dos casos de reassentamento.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Implantar os documentos padrões do programa (Plano de Ação, Ata de Reunião, Manifestação de Recusa, termo de Cessação de atendimento) ou elaborar junto à equipe de Reassentamento da Fundação Renova, documentos específicos para o território de Mariana (Reassentamentos) que formalizem a anuência dos 23 atingidos apontados no que tange à sua categoria de negócio e às ações planejadas no âmbito do PG019, considerando as particularidades dos casos de reassentamento.</p>			
<b>Prazo:</b> 31/08/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.016	Um atingido, conforme informado pela Fundação Renova, desistiu do atendimento pelo Programa. No entanto, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a desistência.	Alta	A8
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> O programa não possui outras evidências sobre a desistência do atingido – IDGIS 27 pois a ata de atendimento e manifestação de recusa de atendimento foi enviada ao atingido, que informou que não assinaria por orientação de seu advogado.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Realizar mais 2 tentativas de coleta de assinatura do atingido bem como padronizar a solicitação de assinaturas dos documentos padrões do programa (Plano de Ação, Ata de Reunião, Manifestação de Recusa, termo de Cessação de atendimento) aos atingidos demonstrando pelo menos 3 tentativas de contato.</p>			
<p><b>Prazo:</b> 31/08/2023</p>		<p><b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico</p>	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.017	Para seis atingidos, o Plano de Ação não estava assinado e, portanto, essa evidência não foi suficiente para corroborar os dados registrados na base de gestão.	Alta	A8
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Já foi realizada a troca dos planos de ação sem assinatura pelos planos de ação assinados pelos atingidos na base de dados/ evidências do programa (Os planos de ação já estavam devidamente assinados, ocorreu apenas um equívoco no momento do envio das evidências para a auditoria).</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Apresentar o plano de ação com assinatura para os seis atingidos (já implementado).</p>			
<p><b>Prazo:</b> 31/05/2023</p>		<p><b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico</p>	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.018	Para três atingidos, as informações dos atendimentos planejados não estavam consistentes entre a base de gestão do PG019 e o Plano de Ação.	Baixa	B3
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> As datas das atividades pactuadas no plano de ação têm uma previsão de início e que apesar da diferença entre a data planejada e a data real, a execução ocorreu conforme previsto no Plano de ação conforme evidências registradas na base de gestão.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> N/A</p>			
<p><b>Prazo:</b> N/A</p>		<p><b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico</p>	

3.1.6. Verificar evidências que corroborem a inelegibilidade das pessoas classificadas como não elegíveis na base de gestão do Programa.

A partir das 160 pessoas constantes na base de gestão e classificadas como não elegíveis ao Programa (identificados através da coluna "Elegível Gestão PG19"), foram selecionados 55 com o objetivo de verificar se existem evidências que suportem a classificação de inelegibilidade, com base nos critérios estipulados no documento de Definição do Programa (outubro/2020) e na cláusula 132 do TTAC.

Dos 55, foi possível verificar evidências de inelegibilidade para 30 registros. O detalhamento dos resultados obtidos na verificação está exposto na tabela a seguir:

Tabela 11 - Verificação das pessoas registradas como inelegíveis na base de gestão do Programa

Verificação EY	Quantidade	Percentual
<b>Os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" corroboram a inelegibilidade.</b>	<b>30</b>	<b>54%</b>
Os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" apresentam, em sua conclusão, que não houve impacto direto na atividade econômica (comércio/serviço/produtivo).	27	49%
Os laudos indicam que o negócio é situado em uma localidade fora da área de abrangência de atuação do Programa.	2	4%
Os laudos não apresentam declarações de impacto em atividades econômicas (comércio/serviço/produtivo).	1	1%
<b>Os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" são inconclusivos em relação ao impacto na atividade econômica (comércio/serviço/produtivo).</b>	<b>24 ①</b>	<b>44%</b>
<b>Associação foi atendida pontualmente no projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, porém, não apresenta laudo de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais".</b>	<b>1 ②</b>	<b>2%</b>
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>100%</b>

① Para 24 itens da amostra, a equipe do PG019 encaminhou a EY os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" para evidenciar a justificativa da inelegibilidade dos atingidos. Entretanto, o laudo indica que o atingido exerce ou exercia atividade econômica, porém, sem especificar se essa atividade econômica foi classificada como diretamente ou indiretamente impactada, premissa que determina a elegibilidade ao Programa, de acordo com a cláusula 132 do TTAC. Adicionalmente, não foi identificada uma documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade, conforme destacado na seção de "Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa" desse relatório. Diante disso, a EY ficou impedida de verificar se a classificação desses registros como inelegíveis na base de gestão do PG019 está suportada por justificativa suficiente. Destaca-se que esses itens foram mencionados no Ponto de Auditoria PG019.019 desse relatório.

② A equipe do PG019 esclareceu à EY que a associação foi atendida pontualmente através de uma doação realizada em 2017 no projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, antes da aprovação do documento de Definição do Programa (outubro/2020). Além disso, foi informado que a entidade não possui laudo de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" e tampouco se encontra na base de cadastros do PG001. Entretanto, a Fundação Renova não evidenciou com base em quais critérios a associação foi considerada inelegível. Conforme assinalado na seção "Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa", a ausência de uma premissa no documento de Definição do Programa (outubro/2020) que determine uma forma de documentar o resultado da análise de elegibilidade impede a EY de concluir esse procedimento. Destaca-se que esse item foi mencionado no Ponto de Auditoria PG019.019 desse relatório.

### 3.2. Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova

De acordo com a cláusula 132 do TTAC, caberá à Fundação Renova "elaborar e executar um programa específico para a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivos localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação, diretamente impactados pelo EVENTO".

Conforme mapeamento realizado pela EY na fase de entendimento do Programa, as pessoas podem ser identificadas como elegíveis ao PG019 através dos seguintes Programas de interface:

- Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados (PG001);

- Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008); e
- Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010).

Diante disso, a EY verificou se as pessoas identificadas nas bases de dados dos Programas de interface supracitados estão contidas na base de gestão do PG019, extraída em 02 de agosto de 2022, e, para os registros não localizados, solicitou evidências que justifiquem a inelegibilidade do atingido.

Os resultados obtidos a partir desse confronto podem ser visualizados a seguir.

3.2.1. Verificar se os registros da base de dados PG001 estão contidos na base de gestão do PG019 e, para os casos não localizados, verificar evidências que justifiquem a inelegibilidade do atingido.

Para a execução desse procedimento, a Fundação Renova disponibilizou à EY três bases de dados do PG001, quais sejam: Dimensão 01, Dimensão Propriedades e Dimensão People, extraídas em 01 de setembro de 2022.

Inicialmente, a EY filtrou na base da Dimensão 01 os atingidos que responderam ter tido impacto direto em seus negócios e serviços em decorrência do rompimento da barragem do Fundão. Em seguida, para estes atingidos, a EY buscou através do ID\_SGC os dados de Estado, Município e Comunidade na base Dimensões Propriedades e os dados de CPF do atingido na base da Dimensão People. Posteriormente, a EY filtrou os atingidos cujas localidades estavam aderentes aos critérios definidos na cláusula 132 do TTAC, como área de abrangência do PG019, totalizando 566 cadastros potencialmente elegíveis.

A partir dos filtros e cruzamentos realizados pela EY sobre a base do Cadastro Integrado, verificou-se se os registros de atingidos potencialmente elegíveis identificados constam na base de gestão do PG019. Como resultado, dos 566 cadastros:

- 280 foram localizados na base de gestão do PG019.
- 286 não foram localizados na base de gestão do PG019.

A partir dos 286 registros mencionados, a EY selecionou uma amostra de 55, considerando os critérios estatísticos de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro. Para os itens selecionados, a EY solicitou à Fundação Renova evidências que justificassem a ausência de registro dessas pessoas na base de gestão do PG019. O resultado desta verificação está apresentado na Tabela 12, a seguir:

Tabela 12 - Resultado da verificação de evidências dos atingidos não identificados no confronto da base do PG001 com a base do PG019

Verificação EY	Quantidade	Percentual
As evidências disponibilizadas (laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais") indicam a inelegibilidade do atingido ao Programa.	26	47%
As evidências disponibilizadas (laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais") são inconclusivas em relação ao impacto na atividade econômica (comércio/serviço/produtivo) do atingido.	11 ①	20%
Divergência de "ID_SGC" na Base de Gestão do PG019 em relação as bases de dados do Programa de Cadastro Integrado (PG001)	12 ②	22%
Registros não localizados por não terem laudo "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais"	06 ③	11%
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>100%</b>

① Para 11 itens da amostra, a equipe do PG019 encaminhou a EY os laudos de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" para evidenciar a justificativa da inelegibilidade dos atingidos ao Programa. Entretanto, os laudos verificados indicam que os cadastrados exercem ou exerciam atividade econômica, porém, sem especificar se essa atividade econômica foi classificada como diretamente ou indiretamente impactada, premissa que determina a elegibilidade ao Programa, de acordo com a cláusula 132 do TTAC. Adicionalmente, não foi identificada uma documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade, conforme destacado na seção de "Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa" desse relatório. Diante disso, a EY ficou impedida de verificar se a

ausência desses 11 registros na base de gestão do PG019 está suportada por justificativa suficiente. Esses casos foram mencionados no Ponto de Auditoria PG019.019 desse relatório.

② A Fundação Renova esclareceu que os 12 registros constam na base de gestão do PG019, porém, não foram identificados no cruzamento entre as bases em função de divergências no “ID-SGC” (campo utilizado como chave única) entre as bases do PG001 e o PG019. Nesse sentido, a Fundação Renova corrigiu o “ID-SGC” dessas ocorrências e encaminhou à EY a base de gestão do Programa atualizada, em 24 de janeiro de 2023, a partir da qual foi possível corroborar a correção.

③ A Fundação Renova esclareceu que seis pessoas não possuem análise de elegibilidade, devido à ausência de laudo de “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais” que é de responsabilidade do PG001. A EY corroborou essa informação por meio de consulta dos respectivos “ID\_SGCs” no SGS, no qual é possível observar que o campo “Cadastros com laudo” está preenchido com “Não”. Cumpre destacar que a EY avaliará, no próximo ciclo de acompanhamento do PG001, os motivos para a não obtenção de laudo para essa pessoa.

Dessa forma, foi possível corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova para os registros do Cadastro Integrado não identificados na base de gestão do PG019, com exceção dos 11 registros cujos laudos foram considerados inconclusivos.

De qualquer modo, a EY reforça a recomendação, realizada no Procedimento 3.1.1., de desenvolver uma base de gestão que contemple não somente os atingidos elegíveis ou atendidos, mas também aqueles que não foram atendidos (inelegíveis) ou ainda podem ser atendidos (pendente de laudo) para fins de rastreabilidade e monitoramento do Programa.

3.2.2. Verificar se os registros da base de dados PG008 estão contidos na base de gestão do PG019 e, para os casos não localizados, verificar evidências que justifiquem a inelegibilidade do atingido.

Para a realização desse procedimento, a Fundação Renova disponibilizou a base de dados do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008), extraída em 19 de outubro de 2022, do sistema ArcGis.

A EY filtrou na referida base os registros situados na área de abrangência prevista na cláusula 132, que possuem negócios ou atividades comerciais e cujos imóveis foram reconstruídos pela Fundação Renova, totalizando 149 itens.

Sendo assim, a EY buscou esses 149 itens da base do PG008 na base de gestão do PG019 através do “ID\_SGC” e localizou 141. Para os oito itens não identificados, a EY solicitou justificativas à Fundação Renova. Em resposta, a Fundação Renova esclareceu que os oito atingidos constam na base de gestão do PG019, porém, não foram identificados no cruzamento entre as bases em função de divergências no “ID-SGC” entre as bases do PG008 e o PG019. Nesse sentido, a Fundação Renova corrigiu o “ID-SGC” dessas ocorrências e encaminhou à EY a base de gestão do Programa atualizada, em 24 de janeiro de 2023, a partir da qual foi possível corroborar a correção.

3.2.3. Verificar se os registros da base de dados PG010 estão contidos na base de gestão do PG019 e, para os casos não localizados, verificar evidências que justifiquem a inelegibilidade do atingido.

Para a realização desse procedimento, a Fundação Renova disponibilizou a base de dados do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010), extraída em 01 de agosto de 2022, do sistema ArcGis.

A EY filtrou na referida base os registros situados na área de abrangência prevista na cláusula 132, que possuem negócios ou atividades comerciais e cujos imóveis foram recuperados pela Fundação Renova, totalizando 34 itens.

Sendo assim, a EY buscou esses 34 itens da base do PG010 na base de gestão do PG019 através do “ID\_SGC” e localizou 28. Para os seis itens não identificados, a EY solicitou justificativas à Fundação Renova. Em resposta, a Fundação Renova esclareceu que os seis registros não constam na base de gestão do PG019, por não serem elegíveis ao PG019 e, para evidenciar essa informação, encaminhou os laudos de “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais”. Como resultado da análise dos seis laudos, a EY verificou que:

- Um indica impacto indireto à atividade econômica;
- Cinco indicam que os atingidos exercem ou exerciam atividade econômica, porém, sem especificar se essa atividade econômica foi classificada como diretamente ou indiretamente impactada, premissa que determina a elegibilidade ao Programa, de acordo com a cláusula 132 do TTAC. Adicionalmente, não foi identificada uma documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade, conforme destacado na sessão de “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa” desse relatório. Diante disso, a EY ficou impedida de verificar se a ausência desse registro na base de gestão do PG019 está suportada por justificativa suficiente. Destaca-se que esse registro foi mencionado no Ponto de Auditoria PG019.019 desse relatório.

Por fim, a EY reforça a recomendação, realizada no Procedimento 3.1.1., de desenvolver uma base de gestão que contemple não somente os atingidos elegíveis ou atendidos, mas também aqueles que não foram atendidos (inelegíveis) ou ainda podem ser atendidos (pendente de laudo) para fins de rastreabilidade e monitoramento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.019	Não foi possível corroborar a inelegibilidade para 41 registros, visto que não foi identificada documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade dos atingidos.	Alta	A7
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Na base de dados do PG19 consta desde sua elaboração uma aba em relação à elegibilidade e sua respectiva evidência (laudo ou parecer) e durante o ciclo 3 foi indicado pela EY a inclusão de mais coluna "Justificativa para elegibilidade", ação já implementada pelo programa. Ressalta-se que os critérios de elegibilidade estão estabelecidos e constam na pág 6 do Documento de Definição e detalhados na pág 4 da Política de Atenção: "O que determina a elegibilidade de um empreendimento ao PG19 são os critérios definidos pelo TTAC a respeito dos tipos de negócios passíveis de atendimento, bem como a área abrangência (de Fundão a Candonga, em Minas Gerais e Regência e Povoação, em Linhares, no Espírito Santo), além da comprovação do impacto na atividade econômica por meio da avaliação de informações fornecidas, principalmente, pelo Programa de Cadastro Socioeconômico, por meio do Laudo de Avaliação de Bens: Danos e Perdas" Patrimoniais e Econômicas.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Incluir na base de dados do programa uma coluna "Justificativa para elegibilidade" que permitirá também a verificação da a inelegibilidade para os 41 registros (aba e registros já incluídos).</p>			
<b>Prazo:</b> 31/05/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	

### **3.3. Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC**

O procedimento visou verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de apoio aos pequenos empreendedores na incubação<sup>6</sup> de novo negócio em substituição ao anterior no prazo de 36 meses contados da aprovação do Programa, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC e na Política de Atenção ao PG019, um dos anexos do documento de Definição do Programa (outubro/2020). Cabe salientar que a Política de Atenção estabelece que a Fundação Renova deve cumprir duas etapas: (i) Desenvolvimento da Ideia de Negócio; (ii) Incubação de Negócio.

A partir da base de gestão do PG019, extraída e disponibilizada pela Fundação Renova, em 02 de agosto de 2022, com o acompanhamento da EY, foi possível identificar três pequenos empreendedores no processo de incubação,

<sup>6</sup> De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020) entende-se como incubação: "Processo de apoio ao planejamento, estruturação e desenvolvimento de novos negócios em substituição ao anterior, por meio da oferta de assessoria técnica especializada e/ou treinamentos, orientação e acompanhamento gerencial, sem envolver, necessariamente, disponibilização de infraestrutura física e serviços associados, acesso a investimentos nem contrapartida financeira por parte da Fundação Renova."

através da aplicação do filtro de "Novo Negócio em Substituição a Atividade Original" no campo "Categoria do Negócio". A EY observou que esses casos constavam com status "Em andamento".

Na sequência, a EY solicitou à Fundação Renova evidências que corroborassem que os processos de incubação se encontravam em andamento. Como resultado:

- Para dois, foram identificados documentos que indicam atendimento à etapa 1 da Política de Atenção – Desenvolvimento da Ideia de Negócio –, quais sejam:
  - Termo de Adesão assinado, evidenciando a concordância do atingido com o Desenvolvimento da Ideia de Negócio;
  - Plano de Negócio<sup>7</sup>;
  - Termo de Aceite assinado, evidenciando a concordância do atingido com o Plano de Negócio apresentado.
- Para um, a EY verificou que o atingido manifestou desistência quanto à sua participação no processo de incubação, conforme ata de reunião assinada. Portanto, foi identificada uma inconsistência na base de gestão do PG019, na qual o status desse atingido constava como "Em andamento" em vez de "Desistente". Sendo assim, a Fundação Renova extraiu uma nova base de gestão em 24 de janeiro de 2023, com o acompanhamento da EY, sendo possível verificar que essa informação foi corrigida, após o apontamento do EY.

Cumprir destacar que a EY não verificou o cumprimento do prazo de 36 meses estipulado na cláusula 133 do TTAC e da etapa 2 – Incubação de Negócio –, uma vez que não foram identificados processos concluídos. No ciclo seguinte, a EY continuará acompanhando o andamento desses e eventuais novos processos de incubação.

#### **3.4. Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020)**

Este procedimento teve como objetivo verificar se as atividades do Eixo I relacionadas aos Projetos de Marketing Territorial, de Rodada de Negócios, bem como de Marketplace e Redes Sociais de Negócios, estão sendo executadas de acordo com as premissas do documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

##### 3.4.1. Verificar se a Fundação Renova desenvolveu um plano de marketing territorial, previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Marketing Territorial.

De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o Projeto de Marketing Territorial visa atingir o objetivo de "promover os novos negócios e negócios em operação no território de atuação do PG19" e apresenta o escopo descrito a seguir:

Desenvolvimento de um plano de marketing territorial a fim de promover a imagem dos territórios, regiões, produtos e serviços advindos de negócios atingidos, especialmente na área de abrangência do PG19. As ações a serem desenvolvidas neste projeto devem considerar as peculiaridades, forças e oportunidades para os produtos e serviços dos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, com vistas à divulgação e fortalecimento da identidade do território e fortalecimento/desenvolvimento econômico das regiões impactadas (Documento de Definição do Programa, 2020, p. 17).

Sendo assim, a Fundação Renova encaminhou à EY o Plano de Desenvolvimento de Marketing Territorial, que contém as atividades de caráter individual e coletivo para os grupos produtivos, bem como um cronograma, cujo início estava previsto para 14 de dezembro de 2020 e cujo término estava planejado para 15 de fevereiro de 2024.

---

<sup>7</sup> Cumprir destacar que pode existir mais de um Plano de Negócio para um mesmo atingido, em função de mudanças na empresa de consultoria contratada pela Fundação Renova.

A Fundação Renova informou que o documento em questão não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

Para as ações que, conforme o plano, estavam previstas para serem concluídas até 03 de agosto de 2022, data da execução do procedimento, a EY solicitou evidências que corroborassem a sua execução dentro dos prazos estipulados.

Como resultado, a EY não observou divergências. O detalhamento da verificação foi descrito a seguir, dividido de acordo com o caráter da atividade (individual ou coletivo):

- **Atividades de caráter individual:** foram identificadas sete atividades, das quais cinco estavam previstas para serem finalizadas e, para todas elas, a EY verificou evidências do Termos de Entrega e Recebimento que demonstram sua execução dentro do prazo do cronograma;
- **Atividades de caráter coletivo:** foram identificadas seis atividades, das quais três estavam previstas para serem finalizadas e, para todas elas, a EY verificou evidências que demonstram a execução das atividades dentro do prazo do cronograma. As atividades e as evidências disponibilizadas são descritas a seguir:
  - **Contratação de empresa terceirizada:** Ordem de Serviço (OS) com prazo de execução de 36 meses.
  - **Mapeamento Cultural e Econômico Local (1 e 2):** Relatório “Rio Doce, Doce Mar”, que evidencia o mapeamento dos grupos produtivos das povoações de Regência e Povoação em Linhares (ES).
  - **Masterplan:** Relatório “Rio Doce, Doce Mar”, que demonstra a execução da atividade Masterplan, que define as ações de desenvolvimento territorial com os grupos produtivos mapeados, de divulgação dos trabalhos em redes sociais, de fomento da economia local e de geração de renda a estes grupos.

Em ciclos futuros, a EY continuará acompanhando o andamento das atividades que ainda estão previstas para serem finalizadas.

3.4.2. Verificar se a Fundação Renova realizou a avaliação das oportunidades e tendências de mercado que podem ser atendidas pelos negócios do público do Programa, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Rodadas de Negócios.

De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o Projeto de Rodadas de Negócios tem o intuito de: *“Avaliar tendências e oportunidades de mercado que podem ser atendidas por micro e pequenos negócios atendidos pela Fundação Renova que subsidiem e orientem a criação de estratégias de atuação do Programa junto a este público com vistas ao ganho de novos mercados.”* O escopo do Projeto é descrito a seguir:

A partir da avaliação das oportunidades e tendências de mercado que podem ser atendidas pelos negócios que público do Programa serão identificadas possibilidades de melhoria em produtos e processos que possam atender estes mercados, bem como conhecimento (tecnologias aplicáveis quando for o caso), recursos (capital humano, financeiro, competências, etc) e processos-chave que devem ser aprimorados. Após esse mapeamento serão estruturadas iniciativas que possam promover a interação entre os negócios apoiados e potenciais clientes (Documento de Definição do Programa, 2020, p. 18).

Sendo assim, a Fundação Renova encaminhou à EY o Plano de Desenvolvimento, que reflete as oportunidades e tendências de mercado já mapeadas e determina duas iniciativas a serem promovidas, com data planejada de início e término. Além disso, o cronograma também possui duas linhas (“Demais Contratações 2022” e “Demais Contratações 2023”) que estão pendentes de definições, segundo a equipe do PG019. A Fundação Renova informou que o Plano de Desenvolvimento não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

Nesse sentido, para as duas iniciativas definidas e que, conforme o plano, estavam previstas para serem concluídas até 03 de agosto de 2022, data da execução do procedimento, a EY solicitou evidências que corroborassem a sua execução dentro dos prazos estipulados.

Como resultado, a EY não identificou divergências. O detalhamento da verificação foi descrito a seguir:

- **Feira de Artes e Ateliê Mariana (minha casa em mim – Rio):** teve como objetivo criar oportunidades de mercado aos grupos produtivos de Mariana e Barra Longa (MG) em uma cafeteria na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Foram disponibilizadas as seguintes evidências:
  - Ordem de Serviço (OS) de produtos oferecidos durante a feira tais como doce de abóbora com coco, licor de café, entre outros;
  - Ordem de serviço de locação do espaço para realização da feira;
  - Termo de Entrega e Recebimento dos produtos mencionados acima assinado.
  
- **Rodada de Negócios Minha Casa em Mim:** teve como objetivo criar oportunidades de mercado aos grupos produtivos de Mariana e Barra Longa (MG) na Feira Nacional de Artesanato de Belo Horizonte (MG). Foram disponibilizadas as seguintes evidências:
  - Ordem de Serviço (OS) de consultoria para desenvolvimento do planejamento e execução de ações voltadas a preparação dos grupos produtivos;
  - Ordem de Serviço (OS) para produção dos *stands* da feira;
  - “Relatório de Evidências – Feira Nacional de Artesanato”, que contém relatos das ações realizadas, bem como fotos dos *stands* e produtos ofertados na feira.

Em ciclos futuros, a EY continuará acompanhando o andamento das atividades que ainda estão previstas para serem definidas e finalizadas (“Demais Contratações 2022” e “Demais Contratações 2023”).

3.4.3. Verificar se a Fundação Renova desenvolveu canais de venda online vinculados ao fortalecimento das ações de marketing territorial e de estratégias de divulgação de um branding (marca), conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Marketplace e Redes Sociais de Negócios.

De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o Projeto de Marketplace e Redes Sociais de Negócios tem como objetivo: *“Proporcionar aumento da visibilidade dos produtos locais visando ganho de novos mercados pelos negócios atingidos.”*

Para demonstrar o início do Projeto, a Fundação Renova disponibilizou como evidência o Plano de Desenvolvimento, que consiste em um cronograma com as atividades, bem como as datas planejadas de início e de término. A Fundação Renova informou que o documento não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

A partir deste documento, foi possível observar que a primeira atividade prevista – contratação de fornecedor – estava prevista para ser concluída em 29 de setembro de 2022 e, segundo informações da Fundação Renova, ainda não havia sido concluída até o dia 03 de agosto de 2022 (data de execução deste procedimento).

Dessa forma, a EY irá acompanhar a execução das atividades do Plano de Desenvolvimento a partir do ciclo seguinte.

3.5. Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido)

Este procedimento teve como objetivo verificar evidências que corroborem as atividades ligadas ao Eixo II do PG019 desenvolvidas pela Fundação Renova. O Eixo II se desdobra em dois subeixos, cada qual com os seus respectivos projetos:

- Recuperação das Condições Físicas: abrange os Projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, de Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura e de Locação de Espaços Comerciais;
- Recuperação das Condições Econômicas: abrange os Projetos de Ganho de Competitividade e de Planejamento de Negócios.

No âmbito desses projetos, o atendimento é individualizado por atingido e é iniciado a partir de um termo de adesão. Cumpre destacar que um atingido pode ser contemplado por mais de um projeto.

Nesse sentido, foram executados os procedimentos descritos abaixo.

3.5.1. Para os casos cujo atendimento tenha sido iniciado e esteja em andamento, verificar evidências da formalização das ações acordadas entre a Fundação Renova e os atingidos no âmbito dos projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, de Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, de Locação de Espaços Comerciais, de Ganho de Competitividade e de Planejamento de Negócios.

Para a execução do presente procedimento, a Fundação Renova, inicialmente, encaminhou a base de gestão do PG019, extraída em 02 de agosto de 2022. Em posse deste arquivo, a EY selecionou os atendimentos em andamento para os Projetos no âmbito da Recuperação das Condições Físicas e Econômicas, identificando, assim, 114 atendimentos. Para estes registros, foi selecionada uma amostra estratificada de 75 itens, de modo a considerar todos os tipos de Projetos previstos no documento de Definição do Programa (outubro/2020)<sup>8</sup>. Para a amostragem, a EY solicitou evidências da formalização das ações acordadas entre a Fundação Renova e os atingidos.

Como resultado, dos 75 atendimentos avaliados, 72 possuíam evidências que suportavam o status da base de gestão e três apresentaram divergências no status entre a documentação suporte disponibilizada e a base de gestão, em função de falha na atualização. Cumpre destacar que essas divergências foram corrigidas durante o ciclo de acompanhamento.

O detalhamento do resultado deste procedimento é apresentado na tabela 13 abaixo:

Tabela 13 - Verificação das ações acordadas entre a Fundação Renova e o atingido no âmbito do Eixo II para os atendimentos em andamento, conforme base de gestão

Projetos	Quantidade de atendimentos avaliados pela EY	Quantidade de atendimentos, cujas evidências corroboram o status da base de gestão	Quantidade de atendimentos com pontos de atenção
Reposição de Equipamentos e Insumos ①	12	12	-
Locação de Espaços Comerciais ②	12	11	1
Ganho de Competitividade ③	36	36	-
Planejamento de Negócios ④	15	13	2
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>72</b>	<b>3</b>

① Para os 12 atendidos no Projeto de Reposição de Equipamentos e Insumos, a Fundação Renova informou que os atendimentos já haviam sido concluídos. Portanto, em vez da evidência da formalização das ações acordadas, a Fundação Renova encaminhou os Termos de Entrega assinados pelos atingidos. Cumpre destacar que os documentos disponibilizados apresentam datas posteriores à extração da base de gestão do PG019 (02 de agosto de 2022), e, portanto, o status “Em andamento” identificado estava coerente

<sup>8</sup> Para atividade “Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura” foi observado na base de gestão do PG019 a existência de seis atendimentos, porém, com status “Finalizado”. Sendo assim, serão objeto de verificação no procedimento 3.5.2 deste Relatório.

com a situação desse atingido à época. De qualquer modo, após a extração da nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, foi possível observar a atualização do status da atividade para “Finalizado”.

② Para os 12 atendimentos no âmbito do Projeto de Locação de Espaços Comerciais, foram encaminhados os Títulos de Repasse Financeiro para Locação Comercial, assinados pelos atingidos. Entretanto, para um destes, a Fundação Renova informou que o atendimento foi concluído e, portanto, disponibilizou, adicionalmente, o Termo de Encerramento de Locação, assinado em setembro de 2021, ou seja, em data anterior à extração da base de gestão utilizada neste procedimento (02 de agosto de 2022). Nesse sentido, a base de gestão deveria ter apresentado o status de “Finalizado” em vez de “Em andamento”. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a atualização/correção do status.

③ Para os 36 atendimentos no âmbito do Projeto de Ganho de Competitividade, a Fundação Renova disponibilizou os Termos de Adesão ao serviço de consultoria assinados pelos atingidos

④ Dos 15 atendimentos no âmbito do Projeto de Planejamento de Negócios, para 13, foram encaminhados os Termos de Adesão ao serviço de consultoria, assinados pelos atingidos. Entretanto, para os dois casos remanescentes, a Fundação Renova informou que os atingidos haviam manifestado desistência em dar continuidade ao Projeto e encaminhou os Termos de Desistência assinados, em fevereiro de 2022, portanto, em data anterior à extração da base de gestão (02 de agosto de 2022). Nesse sentido, a base de gestão deveria ter apresentado o status de “Desistente” em vez de “Em andamento”. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a atualização/correção do status

3.5.2. Para os casos cujo atendimento tenha sido finalizado (por conclusão), verificar evidências da formalização das ações acordadas entre a Fundação Renova e os atingidos no âmbito dos projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, de Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, de Locação de Espaços Comerciais, de Ganho de Competitividade e de Planejamento de Negócios.

A partir da base de gestão do PG019, extraída no dia 02 de agosto de 2022, a EY identificou 159 registros de atendimentos com status “Finalizado” no âmbito dos Projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, Locação de Espaços Comerciais, Ganho de Competitividade e Planejamento de Negócios.

Para os itens identificados, a EY solicitou à Fundação Renova a evidência de formalização das ações acordadas e de finalização dos atendimentos. Em posse dessa documentação, a EY verificou se as ações acordadas foram executadas e se a data de finalização registrada na base de gestão está consistente com a documentação suporte.

Como resultado, para os 159 atendimentos avaliados, a EY verificou que a documentação suporte corrobora o status de “Finalizado” da base e que as evidências indicam a execução/finalização das ações acordadas entre a Fundação Renova e o atingido. Entretanto, para 18 atendimentos, foi identificada divergência na data de finalização entre a documentação suporte e a base de gestão. Cumpre destacar que essas divergências foram corrigidas durante o ciclo de acompanhamento. O detalhamento do resultado deste procedimento é apresentado na tabela 14 abaixo:

Tabela 14 - Verificação das ações finalizadas no âmbito do Eixo II, conforme base de gestão

Atividades	Quantidade de atendimentos avaliados pela EY	Quantidade de atendimentos considerados conformes	Quantidade de atendimentos com pontos de atenção
Reposição de Equipamentos e Insumos ①	46	37	9
Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura ②	6	1	5
Locação de Espaços Comerciais ③	4	-	4
Ganho de Competitividade ④	16	16	-
Planejamento de Negócios ⑤	87	87	-
<b>Total</b>	<b>159</b>	<b>141</b>	<b>18</b>

① Para os 46 atendimentos no âmbito do Projeto de Reposição de Equipamentos, a Fundação Renova encaminhou Termos de Adesão previstos e os Termos de Entrega de recebimento dos bens/itens, assinados pelos atingidos. A EY observou que os bens/itens entregues estão consistentes com aqueles acordados entre a Fundação Renova e o atingido. Entretanto, para 9 registros, a EY identificou divergências na data de finalização entre a documentação suporte e a base de gestão. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a correção da data de finalização.

② Para os seis atendimentos no âmbito do Projeto de Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, a Fundação Renova encaminhou os Termos de Adesão e os Termos de Entrega de recebimento dos bens/itens, assinados pelos atingidos. A EY observou que os bens/itens entregues estão consistentes com aqueles acordados entre a Fundação Renova e o atingido. Entretanto, para cinco registros, a EY identificou divergências na data de finalização entre a documentação suporte e a base de gestão. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a correção da data de finalização.

③ Para os quatro atendimentos no âmbito do Projeto de Locação de Espaços Comerciais, a Fundação Renova encaminhou os Contratos de Locação de Imóvel e os Termos de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel, assinados pelos atingidos. A EY observou que os contratos foram rescindidos dentro do prazo previsto. Entretanto, para todos esses registros, a EY identificou divergências na data de finalização entre a documentação suporte e a base de gestão. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a correção da data de finalização.

④ Para os 16 atendimentos no âmbito do Projeto de Ganho de Competitividade, foram encaminhados os Termos de Adesão, relatórios que demonstram as artes visuais produzidas para o empreendimento dos atingidos, bem como os Termos de Entrega assinados.

⑤ Para os 87 atendimentos no âmbito do Projeto de Planejamento de Negócio, a Fundação Renova encaminhou os Termos de Adesão, os Guias de Negócios elaborados, bem como os Termos de Entrega assinados pelos atingidos.

3.5.3. Para os casos cujo atendimento tenha sido suspenso ou finalizado por desistência, verificar evidências de formalização da desistência ou suspensão, no âmbito dos projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, de Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, de Locação de Espaços Comerciais, de Ganho de Competitividade e de Planejamento de Negócios.

Para a execução deste procedimento, a EY inicialmente identificou na base de gestão do PG019, extraída em 02 de agosto de 2022, 103 atendimentos com status “Desistente” ou “Suspenso” (paralisação do atendimento, que pode, eventualmente, ser retomado) para os Projetos de Reposição de Equipamentos e Insumos, Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura, Locação de Espaços Comerciais, Ganho de Competitividade e Planejamento de Negócios. Destes, 32 atendimentos já haviam sido verificados em ciclos anteriores de acompanhamento do PG019.

O detalhamento do resultado deste procedimento é apresentado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Verificação dos casos cujo atendimento tenha sido finalizado (por desistência)

Projetos	Total de atendimentos avaliados com o status “Desistente” ou “Suspense”	Total de atendimentos verificados	Total de atendimentos não conformes	Total de atendimentos verificados com pontos de atenção
Planejamento de negócios	70	63 ①	3 ②	4 ③
Reposição de Equipamentos e Insumos	1	-	-	1 ④
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>63</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

① Para 63 dos 70 atendimentos no âmbito do Projeto de Planejamento de Negócios, a EY verificou que:

- 60 se referem ao status de “Suspense” e estavam suportados por relatórios de atividades elaborados pelo fornecedor, ofícios ou termos, mostrando a rescisão contratual com o fornecedor e a paralisação do atendimento.
- Três se referem ao status de “Desistente” e estavam suportados por relatórios de atividades elaborados pelo fornecedor que indicam a desistência do atingido. Apesar de a evidência corroborar o status de “Desistente”, a EY recomenda que a Fundação Renova formalize a situação junto ao atingido para obtenção da sua concordância ou ciência.

② Para três dos 70 atendimentos com status de “Desistente” ou “Suspense” no âmbito do Projeto de Planejamento de Negócios, a EY não identificou documentação suporte que evidencie a formalização da desistência ou suspensão.

③ Para quatro dos 70 atendimentos com status de “Desistente” ou “Suspense” no âmbito do Projeto de Planejamento de Negócios, as evidências disponibilizadas e/ou informações prestadas pela Fundação Renova indicam que o atendimento foi finalizado, divergente do que foi observado na base de gestão do PG019. De qualquer modo, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão, em 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível observar a correção do status do atendimento. A EY irá verificar esses quatro casos em ciclos futuros de acompanhamento.

④ Segundo a Fundação Renova, o atendimento em questão foi suspenso em função de judicialização da reforma do negócio. A EY observou e-mails nos quais o assunto foi discutido entre o PG019 e área de Engenharia e Obras da Fundação Renova. Adicionalmente, a EY identificou que determinados insumos previstos no Termo de Especificação não estavam refletidos nos Termos de Entrega assinados, indicando que o atendimento ainda não foi concluído. Apesar de as evidências corroborarem o status de “Suspense”, a EY recomenda que a Fundação Renova formalize a situação junto ao atingido para obtenção da sua concordância ou ciência.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.020	Para três atendimentos, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a finalização ou desistência do atendimento.	Média	M5
<b>Comentários da Fundação Renova:</b> O programa não possui outras evidências sobre as desistências dos atingidos – IDGIS 75,200 e 94.			
<b>Plano de Ação:</b> Coletar junto aos fornecedores e/ou atingidos a evidência da finalização ou desistência do atendimento.			
<b>Prazo:</b> 31/08/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	

### 3.6. Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, cujo atendimento seja coletivo

Este procedimento teve como objetivo verificar se as atividades do Eixo II relacionadas aos projetos: Incentivo à Formalização de Negócios; Desenvolvimento de Grupos Produtivos; Projeto de Capacitação; e, Projeto de Acesso ao Crédito estão sendo executadas de acordo com as premissas do documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Os resultados obtidos a partir dessa verificação podem ser visualizados a seguir.

#### 3.6.1. Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do projeto de Incentivo à Formalização de Negócios, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o projeto de Incentivo à Formalização de Negócios objetiva sensibilizar "os empreendedores para migração da informalidade para formalidade visando a profissionalização do negócio com vistas ao aumento da competitividade". Além disso, o escopo do projeto consiste na "orientação aos empreendedores informais para entendimento da situação atual do negócio e quanto às possibilidades de formalização e seus benefícios ao negócio".

Sendo assim, a Fundação Renova encaminhou à EY um plano de desenvolvimento, que contém as três atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como um cronograma, cujo início estava previsto para 17 de abril de 2020 e cujo término estava planejado para 16 de dezembro de 2024. A Fundação Renova informou que o documento em questão não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

Destaca-se que a primeira atividade prevista nesse plano ("Projetos já encerrados") já havia sido verificada no ciclo anterior de acompanhamento do PG019. Além disso, a terceira atividade ("Formalização de Negócios – Reassentamento") ainda não estava prevista para ser finalizada na data da execução deste procedimento (03 de agosto de 2022), portanto, será verificada em ciclos futuros de acompanhamento.

Nesse sentido, para a segunda atividade "Projeto 1 de Incentivo a formalização de negócios", que, conforme o plano, deveria ser concluída até 07 de abril de 2022, a EY solicitou evidências que corroborassem a sua execução dentro do prazo estipulado.

Assim, foi encaminhada à EY uma cartilha que contém orientações para formalização do negócio, dependendo do tipo (microempreendedores individuais, microempresas e cooperativas), bem como os benefícios, os custos e tributações aplicáveis, entre outros aspectos. Este documento foi elaborado em março de 2022 pela Fundação

Renova em conjunto com o fornecedor contratado. Adicionalmente, foi informado pela equipe do PG019 que essas cartilhas são disponibilizadas aos atingidos via telefone, e-mail ou fisicamente.

Como limitação ao procedimento, cumpre destacar que não foi possível verificar o envio da cartilha aos atingidos, uma vez que, conforme informado pela equipe do PG019, essa atividade consiste em *“uma ação coletiva e orientativa, não temos o registro individualizado dos negócios”*. De qualquer modo, a EY recomenda que a Fundação Renova archive as evidências da comunicação entre o Programa e os atingidos, quando aplicável, independentemente da natureza do projeto (individual ou coletivo) a fim de respaldar as suas ações.

3.6.2. Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do Projeto de Acesso ao Crédito, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Conforme o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o Projeto de Acesso ao Crédito objetiva *“garantir maior poder de compra aos micros e pequenos empreendedores para que estes possam colocar em prática os planos e as metas que necessitam de recursos, tais como compra de mercadorias, investimento na estruturação/expansão dos negócios, etc”*. Ademais, o escopo do projeto consiste na *“apresentação das linhas de crédito, identificação das melhores oportunidades de financiamento considerando as particularidades dos negócios atingidos”*.

Sendo assim, a Fundação Renova encaminhou à EY um plano de desenvolvimento, que contém as duas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como um cronograma, cujo início estava previsto para 03 de maio de 2020 e cujo término estava planejado para 01 de novembro de 2024. A Fundação Renova informou, ainda, que o plano de desenvolvimento não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

Destaca-se que uma das atividades (“Demais Contratações 22 e 24”) ainda não estava prevista para ser finalizada na data de execução deste procedimento (03 de agosto de 2022), portanto, será verificada em ciclos futuros de acompanhamento. Nesse sentido, para a outra ação (“Contratação para o Projeto de Acesso ao Crédito”), que, conforme o plano, deveria ser concluída até 07 de abril de 2022, a EY solicitou evidências que corroborassem a sua execução dentro do prazo estipulado.

Desse modo, como evidência, foi encaminhada à EY uma cartilha contendo as informações das principais linhas de crédito e orientações para auxiliar os empreendedores a acessá-las. Esse documento foi elaborado em março de 2022 pela Fundação Renova em conjunto com o fornecedor contratado. Adicionalmente, foi informado pela equipe do PG019 que essas cartilhas são disponibilizadas aos atingidos via telefone, e-mail ou fisicamente.

Como limitação ao procedimento, cumpre ressaltar que não foi possível verificar o envio da cartilha aos atingidos, uma vez que, conforme informado pela equipe do PG019, essa atividade consiste em *“uma ação coletiva e orientativa, não temos o registro individualizado dos negócios”*. De qualquer modo, a EY recomenda que a Fundação Renova archive as evidências da comunicação entre o Programa e os atingidos, quando aplicável, independentemente da natureza do projeto (individual ou coletivo) a fim de respaldar as suas ações.

3.6.3. Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Conforme documento de Definição do Programa (outubro/2020), o projeto Desenvolvimento de Grupos Produtivos objetiva identificar e sensibilizar *“grupos produtivos por meio da proposição de ações que desenvolvam e fortaleçam o artesanato, as manifestações culturais e os produtos agrícolas e agropecuários, a partir da criação/desenvolvimento de negócios criativos, inclusivos e colaborativos, ajustados às necessidades do mercado”*. Além disso, apresenta o escopo descrito a seguir:

- 1) Dar continuidade e acompanhamento às atividades que vêm sendo realizadas e desenvolvidas no Distrito de Gesteira junto à Cooperativa Rural Mista de Gesteira, no município de Barra Longa junto às bordadeiras; 2) Desenvolver outros grupos produtivos existentes no território; 3) Fomentar novos grupos produtivos que poderão surgir. (Documento de Definição do Programa, 2020, p. 22).

Sendo assim, a Fundação Renova encaminhou à EY o plano do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, no qual foram identificadas 23 atividades, bem como um cronograma, cujo início estava previsto para

29 de dezembro de 2017 e cujo término estava planejado para 11 de janeiro de 2024. A Fundação Renova informou que o documento em questão não foi protocolado e/ou aprovado pela CT-EI ou pelo CIF, porém, o andamento das ações é acompanhado mensalmente nas reuniões com essas instâncias.

Nesse sentido, para as 21 iniciativas que, conforme o plano, estavam previstas para serem concluídas até 03 de agosto de 2022, data da execução do procedimento, a EY solicitou evidências que corroborassem a sua execução dentro dos prazos estipulados.

Como resultado, para 21 atividades, a EY verificou que:

- Para dez, as evidências disponibilizadas não foram suficientes para corroborar a execução da atividade e o cumprimento do prazo. Entre elas, identificamos:
  - **Pedidos Usuários e Ordens de Serviço:** evidenciam a solicitação de prestação de serviço ao fornecedor e o valor acordado, mas não indicam se o serviço foi concluído ou pago.
  - **Vídeos/imagens dos eventos:** evidenciam a ocorrência do evento, porém, não demonstram que a Fundação Renova ou as suas contratadas apoiaram os participantes do evento.
  - **Ofício do grupo produtivo:** evidencia a solicitação de patrocínio à Fundação Renova, porém, não demonstra que o auxílio foi prestado.
- Para oito, as evidências disponibilizadas indicam a execução da atividade dentro do prazo estipulado:
- Para três, as evidências disponibilizadas indicam a execução da atividade, porém, não apresentam a data da finalização, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo.

Destaca-se que o detalhamento das verificações realizadas está exposto na seção “Anexo 2 - Tabela referente ao Procedimento 3.6.3” neste relatório.

Para corroborar a execução das 10 ações assinaladas acima, cujas evidências foram insuficientes, a EY recomenda a obtenção de Termos de Recebimento ou de Aceite dos serviços prestados assinados pelos participantes e/ou uma documentação suporte que indique a finalização da atividade (ex.: nota fiscal, relatórios, etc), assim como foi observado nos demais Projetos previstos no âmbito do PG019. Nesse sentido, a EY também sugere que a Fundação Renova estabeleça, no Documento de Definição do Programa, os requisitos documentais para comprovação das atividades executadas.

Caso a documentação recomendada não seja possível de ser obtida retroativamente, uma alternativa também seria a obtenção de um aceite ou concordância formal da CT-EI e/ou do CIF quanto à execução dessas atividades pela Fundação Renova.

Em ciclos futuros, a EY continuará acompanhando o andamento das atividades (“Desenvolvimento de Grupos Produtivos - Artesanato Foz” e “Projeto Vivência Foz do Rio Doce”) que ainda estão previstas para serem iniciadas ou finalizadas.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG019.021	Para dez atividades do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, as evidências disponibilizadas não foram suficientes para corroborar a execução da atividade e o cumprimento do prazo.	Média	M5
<b>Comentários da Fundação Renova:</b> O programa apresentou as evidências existentes na base de dados/ evidências do programa e realizará a substituição delas.			
<b>Plano de Ação:</b> Coletar novas evidências junto aos fornecedores e/ou atingidos que corroborem a execução das dez atividades do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos. As evidências a serem solicitadas terão como intuito complementar e comprovar que a execução dessas 10 atividades.			
<b>Prazo:</b> 31/08/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	



Tabela 16 - Verificação das informações dos participantes dos projetos coletivos registrados na base de gestão

Verificação EY	Quantidade de participantes	Percentual da quantidade de participantes
<b>Participantes identificados nas evidências e registrados na base de gestão</b>	<b>31</b>	<b>39%</b>
As informações dos atendidos registradas na base estão de acordo com as evidências encaminhadas.	20	25%
O status do atendimento não está preenchido ou está preenchido em desacordo com as evidências encaminhadas ("Não se aplica" em vez de "Finalizado").	11 ①	14%
<b>Participantes identificados nas evidências, porém, não registrados na base de gestão.</b>	<b>49 ②</b>	<b>61%</b>
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>100%</b>

① A partir dos resultados apresentados pela EY, a Fundação Renova encaminhou uma nova base de gestão do Programa no dia 24 de janeiro de 2023, na qual foi possível verificar a correção ou preenchimento do status do atendimento.

② Dos 49 participantes não identificados na base de gestão, a Fundação Renova esclareceu que se trata de pessoas não elegíveis ao PG019, uma vez que:

- 19 participaram somente de uma atividade específica denominada "DVF / PLAN" no âmbito do Projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, a qual é administrada pelo Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) e pelo Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018), em conjunto com o PG019. Ainda segundo informações da Fundação Renova, esses participantes são elegíveis somente ao PG016 e/ou ao PG018. Vale ressaltar que a EY corroborou a existência de interface dessa atividade entre os três Programas supracitados por meio de consulta aos respectivos relatórios dos ciclos de acompanhamento emitidos pela EY.
- 30 se referem a pessoas que não possuem empreendimento e participaram somente de uma atividade específica de capacitação, que também abrangeu pessoas não elegíveis ao PG019.

A EY verificou que os 49 participantes não estão presentes nas bases de dados que relacionam os potenciais elegíveis, isto é, dos Programas que servem como meio de adesão ao PG019, tais como o PG001, PG008 e PG010.

### **3.8. Verificação de evidências que corroborem a concordância do atingido com o encerramento do atendimento pelo PG019**

O escopo deste procedimento abrangeu os atingidos cujo atendimento pelo PG019 tenha sido encerrado e o objetivo consistiu em verificar evidências que corroborem a concordância do atingido com o encerramento.

A fim de identificar os atendimentos encerrados, foi utilizada a coluna "Atendimento Encerrado" presente na base de gestão. Cumpre destacar que a Fundação Renova classifica como atendimento encerrado tanto os projetos finalizados quanto desistências ou recusas dos atingidos. A esse respeito, a EY recomenda, como oportunidade de melhoria, que a base de gestão contenha uma coluna adicional, que diferencie os status (ex.: atendido, desistente, recusa, etc). Portanto, devido a essa limitação, o procedimento contemplou todos os tipos de encerramento.

Dessa forma, foram identificados 105 atingidos cuja coluna "Atendimento Encerrado" foi preenchida como "Sim", a partir dos quais, foi selecionada uma amostra aleatória de 42 atingidos para a verificação neste procedimento. Os resultados obtidos na verificação estão expostos na tabela a seguir:

Tabela 17 - Verificação dos atingidos cujo atendimento foi encerrado

Verificação EY	Quantidade de atendimentos	Percentual de atendimentos
As evidências disponibilizadas corroboram a concordância do atingido com o encerramento (termos de encerramento do atendimento ou atas de desistência assinados).	20	48%
As empresas ou pessoas são inelegíveis, segundo informações da equipe do PG019, portanto, o atendimento não foi encerrado (divergência na coluna "Atendimento Encerrado").	7 ①	17%
O atendimento ainda não havia sido encerrado (divergência na coluna "Atendimento Encerrado").	14 ②	33%
O atendimento foi encerrado devido ao acordo realizado com o atingido no âmbito do Programa de Indenização Mediada (PIM).	1 ③	2%
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>

① A Fundação Renova esclareceu que, para os inelegíveis ao Programa, a coluna "Atendimento Encerrado" deveria ser preenchida com "Não se aplica". De qualquer modo, a partir da base de gestão do Programa disponibilizada pela Fundação Renova no dia 24 de janeiro de 2023, foi verificado que as correções na base foram realizadas.

② Para 14 registros, a Fundação Renova informou que o atendimento ainda não foi encerrado, portanto, a coluna "Atendimento Encerrado" havia sido preenchida incorretamente. De qualquer modo, a partir da base de gestão do Programa disponibilizada pela Fundação Renova no dia 24 de janeiro de 2023, a EY verificou que 13 desses registros foram corrigidos. Portanto, um registro (IDGIS 360) permanece pendente de correção na coluna "Atendimento Encerrado", que ainda consta como "Sim".

③ Segundo a equipe do PG019, a Fundação Renova realizou, no âmbito do Programa de Indenização Mediada (PG002), um acordo com esse atingido que consistiu na aquisição do seu estabelecimento (Fundo de Comércio) como forma de indenização. Portanto, como o negócio deixou de pertencer ao atingido, o atendimento foi encerrado. A EY corroborou as informações prestadas por meio de consulta ao acordo no sistema SGS.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.022</b>	A base de gestão do PG019 indica que o atendimento ao atingido (IDGIS 360) se encontra encerrado, porém, a Fundação Renova informou que o atendimento está em andamento (divergência na coluna "Atendimento Encerrado").	<b>Média</b>	M3
<b>Comentários da Fundação Renova:</b> O registro do encerramento do atendimento foi alterado na base de dados do programa de SIM para NÃO, visto que houve uma recusa de atendimento de uma consultoria em específico.			
<b>Plano de Ação:</b> Alterar na base de dados do programa o registro do encerramento do atendimento do IDGIS 360 para que passe a constar como "NÃO".			
<b>Prazo:</b> 31/05/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	

### 3.9. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar e direcionar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) ao atendimento pelos respectivos Programas, de acordo com o assunto/tema a ser tratado. O prazo para resposta ao manifestante é de 20 dias, conforme Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017. Nesse sentido, a EY executou um procedimento que consistiu em verificar se as manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG019 foram respondidas dentro do prazo de 20 dias.

Sendo assim, para obtenção da relação de manifestações recebidas no SGS, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados deste sistema, tendo acesso aos registros referentes ao período de 05 de novembro de 2015 a 31 de maio de 2022.

Aplicando-se um filtro sobre a base para obter somente as manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG019, foram identificadas:

- 2.471 manifestações encerradas classificadas como "Respondida"; "Respondida no ato" ou "Respondida – Fora do Prazo"; e,
- Três manifestações em aberto classificadas como "Em tratamento para resposta final" ou "Em tratamento"

A partir da base de dados extraída do sistema SGS, a EY calculou o tempo transcorrido para as manifestações encerradas considerando a diferença de dias entre a data de protocolo (coluna "datareg") e a data de conclusão (coluna "dataconclusão"). Já para as manifestações em aberto, cujo retorno ainda não havia sido registrado pela Fundação Renova, foi considerada a data de extração da base, 31 de maio de 2022, como parâmetro de verificação.

A Tabela 18 apresenta o quantitativo de manifestações encerradas por faixa de tempo de resposta.

Tabela 18 - Tempo de resposta às manifestações encerradas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG019

Período	Aberta antes da Deliberação n° 105	Aberta após a Deliberação n° 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em até 20 dias	1.265	32	1.297	52,49%
Entre 21 e 40 dias	162	10	172	6,96%
Entre 41 e 120 dias	367	16	383	15,50%
Entre 121 e 360 dias	494	37	531	21,49%
Entre 361 e 720 dias	21	33	54	2,19%
Entre 721 e 1.080 dias	3	19	22	0,89%
Em mais de 1.080 dias	1	11	12	0,49%
<b>Total</b>	<b>2.313</b>	<b>158</b>	<b>2.471</b>	<b>100,00%</b>

A Tabela 19 apresenta o quantitativo de manifestações em aberto por faixa de tempo de resposta.

Tabela 19 - Tempo de resposta às manifestações em aberto registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG019

Período	Aberta antes da Deliberação n° 105	Aberta após a Deliberação n° 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em até 20 dias ①	0	2	2	67%
Entre 21 e 100 dias ②	0	1	1	33%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>100%</b>

① Duas das três manifestações abertas estavam em tratamento pelo PG019, porém, ainda dentro do prazo de 20 dias para resposta, considerando como referência a data da extração da base do SGS;

② Uma das três manifestações, que estava há mais de 20 dias em aberto, foi respondida pelo PG019 e encaminhada à equipe do pilar Canais de Relacionamento (PG006), responsável por contatar o manifestante. Diante disso, uma vez que foi identificada a resposta registrada pelo Programa e que o retorno final ao manifestante no sistema SGS está sob a responsabilidade do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, o referido item será avaliado pela EY no ciclo de acompanhamento do PG006.

Vale ressaltar que não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

**3.10. Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente**

De acordo com o Relatório de Acompanhamento do PG019 (Ciclo 02) emitido pela EY em 30 de setembro de 2021, cujo escopo compreendeu o período de agosto de 2018 a março de 2021, foram identificados nove Pontos de Auditoria. Dessa forma, no ciclo atual, a EY solicitou evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, desses Pontos de Auditoria.

Como resultado, cinco dos nove Pontos de Auditoria foram encerrados no ciclo atual de acompanhamento. Abaixo, é apresentado o detalhamento dos resultados.

**3.10.1. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.001**

O Ponto de Auditoria PG019.001, identificado no ciclo 01 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria - EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.001:</b> Do total de 197 pessoas para as quais a EY realizou verificação da informação de localidade dos atingidos, para duas delas não foram apresentadas pela Fundação Renova evidências que suportem a localidade registrada na base de atendimentos do PG019.	Serão efetuadas as correções das divergências encontradas na planilha de gestão devido à ausência de cadastro e informação de localidade dos atingidos.	Revisão da planilha de gestão do PG019	15/12/2021

Como forma de corroborar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.001, a Fundação Renova encaminhou à EY o comprovante de endereço para um dos dois atingidos assinalados, a partir do qual foi possível verificar que a localidade e o endereço indicadas no documento estavam consistentes com a base de gestão do PG019.

Para o atingido remanescente, a equipe do Programa esclareceu que não há evidências da localidade, uma vez que a pessoa não foi cadastrada no PG001, situação que foi corroborada por meio de capturas de tela do Sistema de Stakeholder (SGS). Adicionalmente, a EY verificou que, para este atingido, o PG019 realizou atendimento somente no período emergencial, quando ainda não havia um documento de Definição do Programa aprovado. O documento, por exemplo, passou a indicar a existência do laudo de “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais” como requisito para análise de elegibilidade ao Programa, que serve como evidência da localidade.

Considerando que a responsabilidade pelo cadastro e a obtenção do laudo compete ao PG001, a EY avaliará, no próximo ciclo de acompanhamento do referido Programa, os motivos para o não cadastramento dessa pessoa. Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG019.001 foi encerrado.

**3.10.2. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.004**

O Ponto de Auditoria PG019.004, identificado no ciclo 01 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria - EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.004:</b> Dentre os 323 registros de atendimentos realizados pelo PG019, para 130 registros não foi possível verificar evidências do pagamento de ajuda financeira aos respectivos atingidos nos termos definidos pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.	A elegibilidade ao AFE é responsabilidade do PG021 - Auxílio Financeiro Emergencial. Cabe ao PG19 realizar a verificação junto ao AFE sobre o pagamento de ajuda financeira aos atingidos atendidos pelo Programa.	Verificação bimestral junto ao AFE sobre o pagamento de ajuda financeira aos atingidos atendidos pelo Programa.	15/12/2021

Neste ciclo de acompanhamento, o PG019 reiterou que não realiza ações direcionadas ao pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial, cabendo a sua operacionalização ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021). Adicionalmente, a EY não recebeu evidência de implementação do plano de ação proposto no ciclo anterior.

Entretanto, o documento de Definição do Programa (outubro/2020) indica a interface entre o PG019 e o PG021, porém, não estabelece ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 e ao PG021 para cumprimento da cláusula 132, §4º do TTAC. Como não foram identificados documentos formais complementares tais como Deliberações e Notas Técnicas que respaldem o entendimento apresentado pela Fundação Renova, a EY ficou impossibilitada de verificar a pertinência de encerrar o Ponto de Auditoria ou de executar procedimentos voltados para esse item de cláusula, conforme seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”.

Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG019.004 permanece aberto e seu endereçamento será acompanhado no ciclo seguinte.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.004</b>	Dentre os 323 registros de atendimentos realizados pelo PG019, para 130 registros não foi possível verificar evidências do pagamento de ajuda financeira aos respectivos atingidos nos termos definidos pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.	<b>Alta</b>	A1
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> A partir da análise técnica e proposição do escopo, já aprovado pelo CIF, entendeu-se que as questões inerentes ao auxílio financeiro não serão tratadas em escopos de outros programas para além do programa responsável pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS, o que o programa se responsabiliza e mantém em sua rotina é a verificação semestral junto ao AFE sobre os pagamentos executados ao público atendimento pelo PG 19.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Verificação semestral por e-mail junto ao AFE sobre o pagamento de ajuda financeira aos atingidos atendidos pelo Programa 19.</p>			
<b>Prazo:</b> 30/11/2023	<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico		

### 3.10.3. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.005

O Ponto de Auditoria PG019.005, identificado no ciclo 01 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria - EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.005:</b> Do total de 162 atendimentos de reposição de equipamentos e insumos realizados pelo Programa e avaliados pela EY, 13 (treze) deles foram classificados como Não Conforme, devido a divergências nas quantidades de insumos e materiais entregues aos atingidos solicitantes.	Considerando que a reposição de equipamentos e insumos foram realizados no período emergencial com a ausência de critérios para avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa, entendemos que a compra do item faltante não é oportuna, pois a aquisição do bem no período emergencial decorreu da necessidade de reposição do material / insumo visando a retomada imediata da atividade econômica. Os casos de negócios elegíveis serão atendidos pelo Programa e os demais poderão solicitar o item via Programa de Indenização Mediada – PIM.	Identificar a elegibilidade a atendimento pelo Programa e avaliar sobre a atual necessidade de reposição de equipamentos e insumos.	15/12/2021

Nesse ciclo de acompanhamento, a Fundação Renova reconheceu que houve divergência entre a quantidade entregue dos insumos e materiais em relação ao que havia sido acordado. Entretanto, esclareceu que não caberia complementar os insumos ou materiais faltantes, uma vez que essas pessoas foram atendidas no período emergencial e, posteriormente, foram consideradas inelegíveis.

Dessa forma, a EY solicitou à Fundação Renova evidências da inelegibilidade das 13 pessoas assinaladas. Entretanto, conforme tabela abaixo, a EY verificou que 1 das 13 pessoas assinaladas possui evidências de inelegibilidade.

O detalhamento do resultado foi descrito na tabela a seguir:

Tabela 20 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.005

Situação identificada	Quantidade	Evidência adicional encaminhada	Análise EY
Inelegível ao PG019	1	Laudo PG001	Removido do ponto de auditoria
Recusa de participar do PG019	2	Termo de recusa	Removido do ponto de auditoria
Materiais/insumos faltantes entregues aos atingidos	5	Termo de recebimento	Removido do ponto de auditoria
Materiais/insumos faltantes ainda não entregues completamente	2	Termo de aceite	Mantido no ponto de auditoria
Entrega paralisada	1	E-mail do atendido solicitando a paralisação	Mantido no ponto de auditoria
Materiais/insumos faltantes a serem entregues estão sob discussão entre Fundação Renova e o atingido	2	E-mail informando sobre os dois atingidos	Mantido no ponto de auditoria
<b>Total</b>	<b>13</b>	-	-

Como apresentado na tabela acima, das 13 pessoas identificadas, para oito, a Fundação Renova encaminhou evidências de entrega dos materiais/insumos faltantes ou justificativas para não complementar os materiais/insumos faltantes. Contudo, para cinco atingidos, uma vez que o processo ainda está em andamento, a EY acompanhará os seus desdobramentos a partir do ciclo seguinte.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.005</b>	Do total de 162 atendimentos de reposição de equipamentos e insumos realizados pelo Programa e avaliados pela EY, cinco deles foram classificados como Não Conforme, devido a divergências nas quantidades de insumos e materiais entregues aos atingidos solicitantes.	<b>Alta</b>	A4
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Considerando que a reposição de equipamentos e insumos foram realizados no período emergencial com a ausência de critérios para avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa, entendemos que a compra do item faltante para um negócio não é oportuna, pois a aquisição do bem no período emergencial decorreu da necessidade de reposição do material / insumo visando a retomada imediata da atividade econômica. A elegibilidade desse negócio foi alterada na base de dados. Os outros quatro negócios elegíveis estão em atendimento pelo Programa e será avaliada a necessidade de reposição do material / insumo visando a retomada da atividade.</p>			
<p><b>Plano de Ação:</b> Acompanhar o atendimento pelo Programa e avaliar sobre a necessidade de reposição de equipamentos e insumos dos quatro atingidos com base na retomada de atividade que os atingidos exercem atualmente. Essa avaliação será registrada na base de gestão e no termo de entrega de insumos e equipamentos.</p>			
<b>Prazo:</b> 30/11/2023	<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico		

#### 3.10.4. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.006

O Ponto de Auditoria PG019.006, identificado no ciclo 01 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria - EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.006:</b> Para oito dos atendimentos registrados na base de atendimentos do Programa, a Fundação Renova não apresentou evidências que permitissem verificar o efetivo atendimento das solicitações.	Considerando que o atendimento das solicitações foi realizado no período emergencial com a ausência de critérios para avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa, entendemos que o atendimento das solicitações pendentes não é oportuno, pois o atendimento no período emergencial decorreu da necessidade visando a retomada imediata da atividade econômica. Os casos de negócios elegíveis serão atendidos pelo Programa e os demais poderão solicitar o item via Programa de Indenização Mediada – PIM.	Identificar a elegibilidade a atendimento pelo Programa 19 e avaliar a atual necessidade de atendimento das solicitações.	15/12/2021

A Fundação Renova destacou que os oito atendimentos sem evidências suficientes ocorreram no período emergencial, quando ainda não havia critérios de elegibilidade ao PG019. Dessa forma, afirmou que somente os casos considerados elegíveis deveriam ser endereçados neste Ponto de Auditoria.

Sendo assim, a EY solicitou evidências que corroborassem a elegibilidade ou inelegibilidade do atingido. Os resultados do procedimento se encontram detalhados na tabela abaixo.

Tabela 21 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.006

Justificativa	Quantidade	Evidência adicional encaminhada	Análise EY
Inelegível ao PG019 ①	3	Laudo PG001 ou capturas de tela do sistema GIS	Removido do ponto de auditoria
Atendimentos serão realizados em 2023 ②	3	Informação repassada via e-mail	Removido do ponto de auditoria
Recusa em participar do PG019	1	Termo de recusa	Removido do ponto de auditoria
Falecimento do atingido ③	1	Conversa com o núcleo familiar	Mantido no ponto de auditoria
<b>Total</b>	<b>8</b>		

① Dos três casos, para dois, apesar de a evidência do laudo indicar inelegibilidade, a EY verificou que a base de gestão do PG019 apresentava inconsistência no campo “Elegível Gestão PG19”, que estava preenchido como “Elegível”. Nesse sentido, a Fundação Renova corrigiu a informação e encaminhou à EY a base de gestão do Programa atualizada, em 24 de janeiro de 2023, a partir da qual foi possível corroborar a correção. No caso remanescente, a EY verificou que se tratava da Prefeitura de Barra Longa (MG), conforme captura de tela do sistema GIS, que não é elegível ao PG019. Cumpre destacar que esse caso constava como “Elegível” na base de gestão do ciclo anterior e, na base do ciclo atual, observou-se que o status foi corrigido.

② Para três atingidos, a Fundação Renova informou à EY que os atendimentos ainda não foram finalizados. Como a base de gestão indica que o atendimento está “Não encerrado”, a EY removeu esses casos do ponto de auditoria, pois a sua finalização poderá ser verificada em ciclos futuros de acompanhamento.

③ Para um caso, a equipe do PG019 informou à EY que o atingido havia falecido. No entanto, foi encaminhada a evidência de um histórico de uma conversa entre a Fundação Renova e a esposa do atingido em que não foi possível verificar e corroborar a informação sobre o falecimento do atingido. Adicionalmente, não foi esclarecido se o negócio do atingido deixou de existir ou se continua sendo administrado por uma outra pessoa ou familiar.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.006</b>	Para um dos registros na base de gestão do Programa, a Fundação Renova esclareceu que o atendimento não foi concluído em função do falecimento do atingido, porém, não encaminhou evidências suficientes para corroborar os seus esclarecimentos.	<b>Alta</b>	A8
<b>Comentários da Fundação Renova:</b> O programa tentou contato com a viúva por diversas vezes e somente em 2023 conseguimos marcar uma reunião em que foi apresentado o atestado de óbito do atingido e a manifestação de recusa do atendimento pelo programa.			
<b>Plano de Ação:</b> Incluir o atestado de óbito na base de dados/ evidências do programa (já incluído).			
<b>Prazo:</b> 31/05/2023	<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico		

### 3.10.5. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.008

O Ponto de Auditoria PG019.008, identificado no ciclo 01 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria - EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.008:</b> Dentre as 68 pessoas com manifestações relacionadas ao escopo do PG019 que não estavam contempladas na base de atendimentos realizados pelo Programa no Ciclo 01, a EY identificou que cinco delas não estão contempladas nas bases do Programa.	A base de dados do PG019 será revisada com a avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa das 5 pessoas com manifestações relacionadas ao escopo do PG019.	Revisão da base de dados do PG019.	15/12/2021

Para a execução desse procedimento, a Fundação Renova encaminhou a base de gestão do Programa e, em posse deste, a EY buscou os 5 manifestantes não identificados no ciclo anterior, porém, identificou somente um.

Para os demais manifestantes, a Fundação Renova encaminhou as seguintes evidências:

Tabela 22 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.008

Justificativa	Quantidade	Evidência adicional encaminhada	Análise EY
Sem o laudo de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" ①	2	Prints do SGS	Removido do ponto de auditoria
Recusa em participar do PG019 ②	2	Termo de recusa	Removido do ponto de auditoria
<b>Total</b>	<b>4</b>		

① A Fundação Renova encaminhou capturas da tela do Sistema de Gestão de Stakeholders demonstrando que não existe laudo "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais" para os dois manifestantes, motivo pelo qual não constam na base de gestão. Conforme o documento de Definição do Programa (outubro/2020), o laudo é utilizado para realizar a análise de elegibilidade. Cumpre destacar que, segundo a Fundação Renova, a base de gestão deve conter somente os atingidos atendidos ou os atingidos elegíveis ainda serão atendidos e, portanto, não inclui as pessoas que não possuem laudo de "Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais".

② Para outros dois manifestantes, a Fundação Renova encaminhou o termo de recusa para participar das atividades do PG019.

Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG019.008 foi encerrado.

### 3.10.6. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.009

O Ponto de Auditoria PG019.009, identificado no ciclo 02 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.009:</b> Na base do cadastro integrado, foram identificados registros de 90 atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa.	A base de dados do PG019 será revisada com a avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa dos registros de 90 atingidos constantes na base de cadastro integrado.	Revisão da base de dados do PG019.	15/12/2021

Para o endereçamento do Ponto de Auditoria, a EY verificou se os 90 registros de empreendedores foram incluídos na base de gestão do ciclo atual encaminhada pela Fundação Renova. O detalhamento dos resultados é apresentado na tabela a seguir:

Tabela 23 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.009

Situação identificada	Quantidade	Análise EY
Atingidos não identificados na base do PG019 ①	12	Mantido o ponto de auditoria
Pessoas identificadas na base de gestão como elegíveis	71	Removido do ponto de auditoria
Pessoas identificadas na base de gestão como não elegíveis ②	7	Removido do ponto de auditoria
<b>Total</b>	<b>90</b>	-

① Para os 12 atingidos que permanecem não identificados na base de gestão do PG019, sete já haviam sido avaliados no Procedimento 3.2.1, e, portanto, eles serão desconsiderados deste Ponto de Auditoria PG019.026. Entretanto, para os cinco remanescentes, a Fundação Renova não prestou esclarecimentos. Por esse motivo, esses casos continuarão sendo analisados no próximo ciclo de acompanhamento.

② Sete atingidos foram encontrados na base de gestão do PG019, porém, foram considerados inelegíveis. Para corroborar esta informação, a Fundação Renova encaminhou os sete laudos “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais” pelos quais foi possível verificar que não houve impacto direto ao negócio.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.009</b>	Na base do cadastro integrado, foram identificados registros de cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa.	<b>Alta</b>	A6
<b>Comentários da Fundação Renova:</b> A base de dados do PG019 foi revisada em janeiro/ 2023 com a avaliação de elegibilidade ao atendimento pelo programa dos cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC, sendo dois casos incluídos como elegíveis ao atendimento do programa e três casos como não elegíveis.			
<b>Plano de Ação:</b> Revisar a base de dados do programa considerando os critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC dos cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais (já incluídos na base de dados do programa).			
<b>Prazo:</b> 31/05/2023	<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico		

### 3.10.7. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.0010

O Ponto de Auditoria PG019.010, identificado no ciclo 02 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.010:</b> Identificada ausência de controle mantido pelo PG019 relacionado às ações de reconstrução de estabelecimentos e negócios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula 132 do TTAC.	Existe um controle realizado pelo PG19, porém a análise realizada pela EY foi em relação a base de dados solicitada ao PG08.	Apresentação do controle já realizado pelo PG019 – Planilha Integrado Reassentamento v11.	15/12/2021

Como evidência para o endereçamento do Ponto de Auditoria PG019.010, foi encaminhado o controle Planilha Integrado Reassentamento v11, contendo as informações sobre as reconstruções dos estabelecimentos atingidos. Essa planilha, inclusive, foi utilizada no Procedimento 3.2.2 com o objetivo de verificar se os negócios ou atividades comerciais e cujos imóveis foram reconstruídos pela Fundação Renova possuem registro de atendimento na base de gestão do PG019.

Dessa forma, o ponto PG019.010 foi endereçado.

### 3.10.8. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.011

O Ponto de Auditoria PG019.011, identificado no ciclo 02 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.011:</b> Na base de dados do PG010, foram identificadas 12 estruturas classificadas como estabelecimentos comerciais, cujos proprietários não tiveram a avaliação da elegibilidade realizada pela equipe do PG019 para avaliação do atendimento pelo Programa.	A base de dados do PG019 será revisada com a avaliação de elegibilidade ao atendimento pelo Programa das 12 estruturas classificadas como estabelecimentos comerciais constantes na base de dados do PG010.	Revisão da base de dados do PG019.	15/12/2021

Para verificar o endereçamento do ponto PG019.011, a EY verificou se as 12 estruturas classificadas como estabelecimentos comerciais na base do PG010 estavam na base de dados do PG019. Contudo, destas, seis não foram identificadas. Cumpre destacar que estes casos foram tratados no procedimento 3.2, deste ciclo de acompanhamento e, considerando o resultado, o Ponto de Auditoria PG019.011 foi encerrado.

### 3.10.9. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG019.012

O Ponto de Auditoria PG019.012, identificado no ciclo 02 de acompanhamento deste Programa, com o respectivo plano de ação e prazo definidos pela Fundação Renova, é apresentado a seguir:

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
<b>PG019.012:</b> Dentre os 79 itens verificados para avaliação da atuação da Fundação Renova quanto à assessoria de planejamento de negócios em caráter de incubação, em atendimento à cláusula 133 do TTAC, para um deles não foram apresentadas evidências que suportem o início da prestação do serviço ao atingido e/ou a paralisação do respectivo atendimento.	Serão efetuadas as correções das divergências encontradas na planilha de gestão devido à ausência de evidência de atendimento quanto à assessoria de planejamento de negócios em caráter de incubação.	Revisão da base de dados do PG019.	15/12/2021

Nesse ciclo, a Fundação Renova encaminhou um termo de desistência assinado pelo atingido, portanto, não cabendo a evidência de atendimento no âmbito da assessoria de planejamento de negócios em caráter de incubação. Entretanto, a EY verificou que o “Status SEBRAE-MG” constava como “Finalizado”, em divergência à situação identificada.

Nesse sentido, a Fundação Renova corrigiu a informação para “Desistente” e encaminhou à EY a base de gestão do Programa atualizada, em 24 de janeiro de 2023, a partir da qual foi possível corroborar a correção.

Dessa forma, o ponto de auditoria PG019.012 foi endereçado.

## 4. Considerações sobre indicadores

A EY identificou, no documento de Definição do Programa (outubro/2020), os seguintes indicadores definidos pela Fundação Renova:

- Indicador I01 - % de negócios impactados com condições de produção recuperadas;
- Indicador I02 - % de novos negócios em substituição ao anterior que acessaram consultoria/assessoria especializada.

Abaixo, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação dos indicadores definidos e aprovados.

### 4.1 Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Para verificar os resultados e o recálculo do I01 - % de negócios impactados com condições de produção recuperadas, a EY consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (outubro/2020):

Figura 1 - Ficha do Indicador I01

I01 - % de negócios impactados com condições de produção recuperadas			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Garantir aos negócios elegíveis ao Programa todas as condições para reestabelecimento da mesma atividade comercial impactada pelo rompimento.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100%
Frequência de medição	Data início medição		Data início medição
Semestral	dez/21		Dez/25
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Total de empreendedores que tiveram o reestabelecimento das condições produtivas - equipamentos, insumos e estrutura física}}{\text{número de empreendedores atingidos elegíveis que desejam retomar sua atividade comercial}} \times 100$			
Total de empreendedores que tiveram o reestabelecimento das condições produtivas - equipamentos, insumos e estrutura física - para mesma atividade econômica			
Definição	Total de empreendedores que tiveram suas condições produtivas reestabelecidas (reposição de insumos e equipamentos e reformas ou adequações na estrutura física) podendo ter tido ou não assessoria/consultoria especializada		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Base de dados do Programa		
Número de empreendedores atingidos elegíveis que desejam retomar sua atividade comercial			
Definição	Total de empreendedores elegíveis ao Programa que manifestaram desejo de retomada da mesma atividade comercial		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Base de dados do Programa		

Fonte: Documento de Definição (outubro/2020)

Diante disso, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo da última medição no período de escopo do trabalho, bem como a base de gestão utilizada pelo PG019. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou a base de gestão de dezembro/2021, que contém os registros da época, e um passo a passo dos filtros aplicados para chegar aos resultados do indicador, que foi divulgado no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022.

A seguir, a EY apresenta o resultado obtido a partir da verificação desta documentação, segregando-o por requisitos do documento de Definição do Programa (outubro/2020):

- **Fórmula de cálculo:**
  - Foi observado no Procedimento 3.1.1 (conforme Ponto de Auditoria PG019.013) que 38 atingidos presentes na base de atendimentos do PG019 encaminhada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa não foram identificados na base atual de gestão do PG019, a qual é utilizada para o cálculo do indicador. Sendo assim, essa condição, por não ter sido justificada ou corrigida,

- compromete a confiabilidade dos registros da base de gestão e, conseqüentemente, a medição dos indicadores do Programa.
- No procedimento 3.10.6, foram identificados, na base do Cadastro Integrado, registros de cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa (conforme apresentado no Ponto de Auditoria PG019.009). Sendo assim, não é possível corroborar se os atingidos deveriam ou não ser computados no indicador.
  - O denominador do indicador corresponde ao “*Total de empreendedores elegíveis ao Programa que manifestaram desejo de retomada da mesma atividade comercial*”. Diante disso, conforme informado pela Fundação Renova, para o cálculo do indicador, são considerados apenas aqueles classificados como elegíveis na base de gestão (coluna “Elegível PG019” preenchida como “Sim”). Contudo, conforme exposto na seção de “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”, a EY ficou impedida de corroborar os fundamentos que levaram à classificação de elegibilidade ou inelegibilidade do atingido, devido à ausência do detalhamento de critérios que permitam determinar objetivamente um negócio como “diretamente impactado pelo EVENTO” e à ausência de uma documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade. Diante disso, não é possível calcular a quantidade de empreendedores elegíveis ao Programa.
  - Conforme exposto na descrição dos resultados do Procedimento 3.1.6., não foi identificada, para 24 atingidos, documentação suporte que corrobore a concordância do atingido quanto ao interesse em retomar a mesma atividade comercial ou quanto ao interesse em desenvolver um novo negócio (categoria do negócio) e, para seis, a documentação existe, porém, não está assinada (conforme apresentado nos Pontos de Auditoria PG019.015, PG019.016 e PG019.017). Nesse sentido, não foi possível verificar, por meio de evidências, o preenchimento da categoria do negócio do atingido – “Reestabelecimento do Negócio Impactado”, “Novo Negócio em Substituição a Atividade Original” e “Novo Negócio” - na base de gestão. Assim, a EY fica impossibilitada de calcular a quantidade de empreendedores que desejam retomar a mesma atividade comercial (classificados como “Reestabelecimento do Negócio Impactado”).
  - No Procedimento 3.8, foram identificadas inconsistências no preenchimento da coluna “Atendimento Encerrado” contida na base de gestão que impedem a EY de utilizá-la para recalculá-lo o indicador.
- **Valor meta:** Enquanto o denominador consiste no “*Total de empreendedores elegíveis ao Programa que manifestaram desejo de retomada da mesma atividade comercial*”, o numerador se restringe aos “*empreendedores que tiveram suas condições produtivas reestabelecidas (reposição de insumos e equipamentos e reformas ou adequações na estrutura física) podendo ter tido ou não assessoria/consultoria especializada*”. Entretanto, o documento de Definição do Programa estabelece que os empreendedores que manifestaram desejo de retomada da mesma atividade comercial serão atendidos somente quando necessário no âmbito dos projetos de reposição de insumos e equipamentos ou de reformas ou adequações na estrutura física. Dessa forma, se houver algum empreendedor para o qual esses projetos não sejam aplicáveis, o indicador não poderá atingir a meta de 100%, conforme previsto na ficha. Ainda conforme o documento de Definição do Programa (outubro/2020), é importante destacar que tais empreendedores também poderiam ser atendidos por outras ações, a exemplo do Marketing Territorial, Rodada de Negócios, Assessoria Técnica, entre outros. Cumpre destacar que a EY não identificou nenhum caso de empreendedor que manifestou desejo de retomada da mesma atividade comercial e não tenha sido contemplado no âmbito dos projetos de reposição de insumos e equipamentos ou de reformas ou adequações na estrutura física. De qualquer modo, como oportunidade de melhoria, recomenda-se que a Fundação Renova avalie em conjunto com a CT-EI se o numerador deveria contemplar todos os projetos associados à retomada da atividade comercial, visto que foram identificados outros projetos, além dos listados na ficha do indicador.
  - **Período de medição:** são apresentados dois campos repetidos de “Data início medição”, preenchido com datas distintas, quais sejam: dezembro de 2021 e dezembro de 2025. A EY recomenda que a Fundação Renova verifique se o segundo campo se refere à data fim de medição e, caso positivo, ajuste o rótulo deste critério na ficha.
  - **Fonte e método de medição/coleta do parâmetro; Polaridade; Período associado:** verificou-se que esses parâmetros utilizados pela Fundação Renova estão consistentes com aqueles previstos na ficha do indicador.

Considerando as inconsistências apontadas, não foi possível recalcular esse indicador, conforme previsto neste procedimento. Em ciclo futuro de acompanhamento, após o endereçamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria PG019.009, PG019.013, PG019.015 PG019.016 e PG019.017 a EY irá reavaliar os resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova.

#### 4.2 Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Para verificar os resultados e o recálculo do I02 - % de novos negócios em substituição ao anterior que acessaram consultoria/assessoria especializada, a EY consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (outubro/2020):

Figura 2 - Ficha do Indicador I02

I02 – % de novos negócios em substituição ao anterior que acessaram consultoria/assessoria especializada			
<b>Tipo</b>	<b>Resultados esperados</b>		
Eficácia	Garantir a formatação do novo negócio e orientação técnica para os empreendedores impactados que optaram por empreender em uma nova atividade comercial em substituição à anterior		
<b>Unidade</b>	<b>Polaridade</b>	<b>Período associado</b>	<b>Valor meta</b>
%	Maior melhor	Cumulativo	100%
<b>Frequência de medição</b>	<b>Data início medição</b>		<b>Data início medição</b>
Semestral	dez/21		Dez/25
<b>Fórmula de cálculo</b>			
$I02 = \frac{\text{Quantidade de empreendedores que desejam migrar para um novo negócio e que foram atendidos por assessoria técnica ou consultoria}}{\text{Quantidade de empreendedores que desejam migrar para um novo negócio e que solicitaram assessoria ou consultoria}} \times 100$			
<b>Quantidade de empreendedores que desejam migrar para um novo negócio e que foram atendidos por assessorias técnicas ou consultoria</b>			
Definição	Relação de empreendedores que desejaram migrar para uma nova atividade comercial e foram atendidos com assessoria técnica ou consultoria por 36 meses para incubação do novo negócio.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Os dados serão adquiridos pela quantidade de atendimentos realizados aos impactados com estabelecimentos nas regiões do EVENTO e que tiveram assessoria realizada.		
<b>Quantidade de empreendedores que desejam migrar para um novo negócio e que solicitaram assessoria ou consultoria</b>			
Definição	Relação de empreendedores impactados que manifestaram interesse em iniciar uma nova atividade comercial e solicitaram apoio técnico/assessoria do Programa.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Os dados serão adquiridos através do SGS, por meio do Diálogo ou através de escutas realizadas pela equipe técnica.		

Fonte: Documento de Definição (outubro/2020)

Diante disso, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo da última medição no período de escopo do trabalho, bem como a base de gestão utilizada pelo PG019. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou a base de gestão de dezembro/2021, que contém os registros da época, e um passo a passo dos filtros aplicados para chegar aos resultados do indicador, que foi divulgado no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022.

A seguir, a EY apresenta o resultado obtido a partir da verificação desta documentação, segregando-o por requisitos do documento de Definição do Programa (outubro/2020):

- **Fórmula de cálculo:**

- Foi observado, no Procedimento 3.1.1 (conforme Ponto de Auditoria PG019.013), que 38 atingidos presentes na base de atendimentos do PG019 encaminhada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa não foram identificados na base atual de gestão do PG019, a qual é utilizada para o cálculo do indicador. Sendo assim, essa condição, por não ter sido justificada ou corrigida, compromete a confiabilidade dos registros da base de gestão e, conseqüentemente, a medição dos indicadores do Programa.
- No procedimento 3.10.6, foi observado que, na base do Cadastro Integrado, foram identificados registros de cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa (conforme apresentado no Ponto de Auditoria PG019.009). Dessa forma, não é possível corroborar se os atingidos deveriam ou não ser computados no indicador.

- O denominador do indicador corresponde a “*Relação de empreendedores impactados que manifestaram interesse em iniciar uma nova atividade comercial e solicitaram apoio técnico/assessoria do Programa*”. Entretanto, diferentemente da ficha do indicador I01, o I02 não restringe o denominador aos atingidos elegíveis, apesar de a Fundação Renova ter informado que, para calcular o indicador, são considerados apenas aqueles classificados como elegíveis na base de gestão (coluna “Elegível PG019” preenchida como “Sim”). Sendo assim, a EY reforça a necessidade de que todos os critérios adotados para calcular o indicador estejam descritos na ficha.
- Ainda que o indicador I02 se restringisse aos atingidos elegíveis, a EY ressalta que duas condições a impedem de corroborar os fundamentos que levaram à classificação de elegibilidade ou inelegibilidade do atingido, conforme seção de “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”. Isso se deve à ausência do detalhamento de critérios que permitam determinar objetivamente um negócio como “diretamente impactado pelo EVENTO” e à ausência de uma documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade.
- Conforme exposto na descrição dos resultados do Procedimento 3.1.6., não foi identificada, para 24 atingidos, documentação suporte que corrobore a concordância do atingido quanto ao interesse em retomar a mesma atividade comercial ou quanto ao interesse em desenvolver um novo negócio (categoria do negócio) e, para seis, a documentação existe, porém, não está assinada (conforme apresentado nos Pontos de Auditoria PG019.015, PG019.016 e PG019.017). Nesse sentido, não foi possível verificar, por meio de evidências, o preenchimento da categoria do negócio do atingido – “Reestabelecimento do Negócio Impactado”, “Novo Negócio em Substituição a Atividade Original” e “Novo Negócio” - na base de gestão. Assim, a EY fica impossibilitada de calcular a quantidade de empreendedores que desejam migrar para um novo negócio (classificados como “Novo Negócio em Substituição a Atividade Original”).
- A Fundação Renova considera no indicador não somente aqueles que são classificados como “Novo Negócio em Substituição a Atividade Original”, como também aqueles categorizados como “Novo Negócio” na base de gestão. Entretanto, na ficha do indicador, o resultado esperado consiste em “*garantir a formatação do novo negócio e orientação técnica para os empreendedores impactados que optaram por empreender em uma nova atividade comercial em substituição à anterior*”.
- No Procedimento 3.8, foram identificadas inconsistências no preenchimento da coluna “Atendimento Encerrado” contida na base de gestão que impedem a EY de utilizá-la para recalculá-lo o indicador.
- **Período de medição:** são apresentados dois campos repetidos de “Data início medição”, preenchido com datas distintas, quais sejam: dezembro de 2021 e dezembro de 2025. A EY recomenda que a Fundação Renova verifique se o segundo campo se refere à data fim de medição e, caso positivo, ajuste o rótulo deste critério na ficha.
- **Fonte e método de medição/coleta do parâmetro:** Na ficha do indicador está prevista a seguinte fonte: “*Os dados serão adquiridos através do SGS, por meio do Diálogo ou através de escutas realizadas pela equipe técnica*”. No entanto, foi observado que a fonte utilizada pela Fundação Renova foi a base de gestão do Programa.
- **Valor meta; Polaridade; Período associado:** verificou-se que esses parâmetros previstos na ficha do indicador estão consistentes com aqueles utilizados no cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Considerando as inconsistências apontadas, não foi possível recalculá-lo esse indicador, conforme previsto neste procedimento. Em ciclo futuro de acompanhamento, após o endereçamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria PG019.009, PG019.013, PG019.015 PG019.016 e PG019.017, a EY irá reavaliar os resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
<b>PG019.023</b>	A Fundação Renova considera a base de gestão do PG019 como fonte e método de medição/coleta do parâmetro do indicador I02, em desacordo com a ficha do indicador, segundo a qual <i>“os dados serão adquiridos através do SGS, por meio do Diálogo ou através de escutas realizadas pela equipe técnica”</i> .	<b>Alta</b>	A5
<p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Com relação às recomendações que abarcam a revisão da ficha de indicadores, parte do documento de definição do PG19, a equipe técnica entende que não há necessidade de revisão da ficha do indicador I02 no momento tendo em vista que as informações coletadas para a base de dados são oriundas do Cadastro e Laudos através do SGS.</p> <p>A alteração provavelmente ocorrerá na oportunidade da revisão do Documento de Definição conforme determinação da Cláusula 203 do TTAC. <i>“CLÁUSULA 203: A cada 3 (três) anos da assinatura deste ACORDO, a FUNDAÇÃO fará a revisão de todos os PROGRAMAS, de forma a buscar e mensurar a efetividade das atividades de reparação e compensação e submeterá ao COMITÊ INTERFEDERATIVO.”</i></p> <p>O PG19, submeteu o documento de definição ao CIF em 2020 e obteve a sua aprovação em dezembro de 2021, neste sentido, a revisão do programa ocorrerá quando houver indicações institucionais, coordenadas pela Governança alinhadas ao sistema CIF.</p> <p><b>Plano de Ação:</b> Alterar a fonte de dados da ficha de indicadores relativo ao indicador I02 para que passe a constar a base de dados do Programa e solicitar a revisão/aprovação da ficha de indicadores junto ao CT-EI.</p>			
<b>Prazo:</b> 31/08/2023		<b>Responsável:</b> Especialista de Economia e Inovação – Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico	

## 5. Anexos

### I. Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.6.3

Atividade	Objetivo	Evidências verificadas pela EY	Verificação EY
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2017 - 4800002646	Realizar o transporte de atingidos para a Feira Nacional de Artesanato.	Capturas de tela do SAP mostrando o Pedido Usuário criado para essa atividade	Não verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2018 - 4800000550	Incentivar a realização de uma feira de artesanato e disponibilizar um espaço de venda para os atendidos na feira	Capturas de tela do SAP mostrando o Pedido Usuário criado para essa atividade	Não verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2019 - 4800019932	Patrocinar uma associação para a compra de um espaço de venda (estande) no Festival de Turismo, Educação e Negócios de Ouro Preto	Capturas de tela do SAP mostrando o Pedido Usuário (4800019932) criado para esse patrocínio; e, Ofício do grupo produtivo contendo a solicitação a Fundação Renova de patrocínio em forma de aquisição de estandes comerciais.	Não verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2019 - 4800021117	Patrocinar a participação de uma associação em uma feira de agricultura familiar	Ofício da associação contendo a solicitação de patrocínio a Fundação Renova; e, Recibo assinado em 24 de outubro de 2019 pela associação.	Verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2019 - 4800024408	Custear diárias de hospedagem para a participação de atingidos em uma feira	Capturas de tela mostrando notícias e fotos da feira	Não verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2020 - 4800026759	Realizar capacitações para o desenvolvimento de lideranças femininas	Relatório contendo a descrição das atividades realizadas pelo fornecedor contratado	Foi verificada a execução da atividade, porém não foi possível verificar o prazo
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2020 - 4800027533	Auxiliar um grupo de bordadeiras no desenvolvimento de novos produtos	Imagens mostrando os produtos desenvolvidos pelas bordadeiras em conjunto com o parceiro contratado	Não verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2020 - 4800028417	Realizar a compra, pela Fundação Renova, de produtos hortifrutigranjeiros desenvolvidos pelo atingido	Notas fiscais	Verificado
Projeto de desenvolvimento de grupos produtivos - 2020 - 4800040993	Realizar a compra de tendas para a participação de atingidos em uma feira	Notas fiscais	Verificado
Projeto Empoderar	Realizar encontros com o grupo de bordadeiras de Barra Longa (MG) para auxiliá-las na participação na 29ª Feira Nacional de Artesanato, ocorrida em Belo Horizonte (MG)	Relatório elaborado pelo fornecedor contratado	Foi verificada a execução da atividade, porém não foi possível verificar o prazo
Projeto R□□□□□□□ F□□□□□ - Participação das Bordadeiras de Barra Longa no SPFW	Auxiliar financeiramente a participação das bordadeiras de Barra Longa (MG) no São Paulo Fashion Week	Relatório elaborado pelo fornecedor contratado contendo as um planejamento das despesas para a participação no evento; e, Link que mostra um vídeo do desfile realizado	Não verificado
Feira de Artesanato BH	Auxiliar a participação de atingidos na Feira de Artesanato em Belo Horizonte (MG)	Link contendo um vídeo da feira realizada	Não verificado

Fomentar a Horta Comunitária FOZ - Regência e Povoação	Disponibilizar materiais para as associações de modo a auxiliá-las no desenvolvimento de hortas comunitárias nas comunidades de Regência e Povoação em Linhares (ES)	Termos de recebimento de materiais	Verificado
Instituto Centro d C e A (aluguel de espaço)	Realizar o aluguel de um espaço na 30ª Feira Nacional de Artesanato.	Ordem de Serviço do Pedido Usuário criado para esse aluguel	Não verificado
Projeto Catarse Coletiva e Projeto Minha Casa em Mim	Auxiliar grupos produtivos na ideação, criação e venda de produtos artesanais e agropecuários	Relatório do fornecedor contratado contendo os objetivos, as atividades executadas, os participantes e os resultados do projeto	Verificado
Projetos D / P	Mapear oportunidades de negócio e realizar assessorias técnicas para o desenvolvimento dos negócios dos participantes	Relatório do fornecedor contratado contendo a descrição dos objetivos, das atividades executadas, dos participantes e dos resultados do projeto.	Verificado
Projeto Espaço Colaborativo dos Artesãos de Mariana e Barra Longa	Desenvolver um espaço (a partir da compra de equipamentos, desenvolvimento de infraestrutura, dentre outros serviços) durante a participação dos artesãos de Mariana (MG) e Barra Longa (MG) na Feira Nacional de Artesanato	Relatório do fornecedor contratado mostrando os serviços orçados e registros fotográficos dos serviços realizados durante a feira	Verificado
Projeto Expedição CARIRI Paraibano (PU) e Projeto CARIRI Paraibano (PU)	Realizar um estudo para identificar as potencialidades turísticas na região de Regência e Povoação, no município de Linhares (ES)	Ordem de serviço; Cronograma com as atividades programadas; e, Relatório elaborado pelo fornecedor contratado, contendo as etapas, as atividades executadas e o objetivo do projeto.	Foi verificada a execução da atividade, porém não foi possível verificar o prazo
Projetos via PU - Cartório B	Custear serviços prestados por um cartório para uma associação atendida	Ordem de serviço	Não verificado
Projetos via PU - Projeto Q	Mapear as influências gastronômicas e culturais no estado do Espírito Santo, com foco nas comunidades de Regência e Povoação no município de Linhares (ES)	Ordens de serviço	Não verificado
Projetos via PU – P	Auxiliar uma associação a regularizar sua documentação	Ordem de serviço; e, Nota fiscal	Verificado